



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3142 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	2
PRECATÓRIOS	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	57
DIRETORIA GERAL	59
CENTRAL DE COMPRAS	62

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Ato Ordinatório

ATO ORDINATÓRIO

No uso das atribuições que me são conferidas e de acordo ao que dispõe a Resolução nº 15/2007 em seu Art. 27, incisos XV e XXIII, venho tornar público o **CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRIBUNAL PLENO ANO 2013 - 2º (SEGUNDO) SEMESTRE.**

Informamos que as referidas sessões ocorrerão conforme dispões o RITJ/TO:

“Art. 6º. O Tribunal de Justiça reunir-se-á, ordinariamente, em sessão plenária, nas primeira e terceira quintas-feiras do mês, às 14 horas, podendo seu Presidente convocar sessões extraordinárias.”

SESSÕES ORDINÁRIAS

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
04.07.2013	01.08.2013	05.09.2013	03.10.2013.	07.11.2013	05.12.2013
18.07.2013	15.08.2013	19.09.2013	17.10.2013	21.11.2013	19.12.2013

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2013. (a) **Wagne Alves de Lima**-Secretário do Tribunal Pleno.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.639 (11/0094862-4)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO ANULATÓRIA Nº. 14796-4/07 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS – **OAB/TO 4116-B**
RECORRIDO : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA – GM DO BRASIL
ADVOGADOS : LEONARDO PERES DA ROCHA E SILVA – **OAB/DF 12002 E OUTROS**
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte **DECISÃO**: “Trata-se de **Recurso Especial** ajuizado pelo ESTADO DO TOCANTINS, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, contra o acórdão de fls. 228/229, resultante de julgamento proferido pela 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível desta Corte, cuja ementa encontra-se redigida nos seguintes termos: “I – Sistema Nacional de defesa do Consumidor. Multa imposta pelo PROCON a fornecedor de produtos e serviço decorrente de vício de qualidade em demanda administrativa provocada pelo consumidor prejudicado pela aquisição de veículo com defeitos substanciais à sua normal utilização. Princípio da Proporcionalidade. *Quantum debeat*. Título executivo extrajudicial no valor de R\$ 215.300,00 reduzidos pelo juízo de primeiro grau a R\$ 53.803,00. Direito Básico do Consumidor. Efetiva reparação dos danos patrimoniais. Apelação do ESTADO DO TOCANTINS IMPROVIDA. II – Devido Processo Legal. Inexiste ofensa ao *due process of law* quando a parte teve amplo acesso aos elementos de prova no âmbito administrativo e judicial. Decadência. Reclamação administrativa. O prazo decadencial só incide quando tem o consumidor ciência inequívoca da recusa formal do fornecedor. Vício oculto. Decadência. Inexistência. Multa. Anular multa imposta ao fornecedor por autoridade administrativa (ainda que reduzida pelo juízo) significaria negar a reparação de um direito básico do consumidor: de efetiva reparação de um dano patrimonial que suportou. Redução da multa imposta pelo PROCON. Inviabilidade porque já foi reduzida pelo juízo. Proporcionalidade. Apelação da GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. IMPROVIDA.” No presente Recurso Especial, o recorrente restringe o seu inconformismo ao valor pecuniário da multa aplicada pelo PROCON, que considera proporcional diante da infração administrativa supostamente praticada. Entende que o acórdão impugnado contrariou o disposto no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor, à medida que os meios conducentes à imposição da penalidade de multa à empresa automotiva não exorbitam os critérios legais. Defende que o montante estabelecido, R\$ 53.803,00, se torna irrisório para uma empresa de grande porte, sendo forçoso reconhecer que o valor original da multa aplicada pelo PROCON atende aos requisitos da razoabilidade e da proporcionalidade. Ao final, requer o conhecimento e provimento do recurso para restabelecer o valor da multa aplicada pelo PROCON. O Recorrido apresentou contrarrazões nas quais alega, em suma, que o recurso especial não preenche os requisitos de sua admissibilidade, pois toda a discussão prende-se à reapreciação das provas, esbarrando na Súmula nº 07 do Superior Tribunal de Justiça. É o relatório. O apelo especial foi interposto com base no artigo 105, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, sendo próprio e tempestivo. A parte é legítima, há interesse em recorrer e o preparo é dispensável. Passo ao exame dos pressupostos constitucionais de admissibilidade. Ensina a doutrina que, “o prequestionamento consiste na necessidade de que as questões mencionadas no recurso especial tenham sido apreciadas pela instância inferior”, ou seja, há que se observar expresso juízo emitido pelo Tribunal de origem acerca da matéria objeto do recurso excepcional, o que foi fartamente evidenciado nestes autos. Entretanto, o recurso não merece ser admitido porquanto a apreciação da tese recursal, nos moldes propostos pelo Recorrente, exigiria por parte da Corte Superior o reexame de questões fático-probatórias, o que, em sede de especial, é vedado, a teor do enunciado da Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça. Com efeito, a alegação do Recorrente quanto à valoração da multa ultrapassa a matéria puramente de direito e demanda o revolvimento e a análise do acervo probante dos autos, sendo incompatível com esta via recursal. Vejam-se os seguintes julgados da Corte Superior que se enquadram no presente caso: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA. PROCON. (...) PROPORCIONALIDADE DA MULTA. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. SÚMULA 7/STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO CONFIGURADO E ÓBICES QUE INVIABILIZAM O SEGUIMENTO DO NOBRE APELO TAMBÉM PELA ALÍNEA “C” DO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL. (...) 3. No que tange ao valor da multa aplicada pelo Procon, verifica-se dos autos que o Tribunal *a quo* decidiu a questão a partir de argumentos de natureza eminentemente fática, concluindo que o valor da multa foi fixado dentro dos limites da razoabilidade. Assim, rever o entendimento firmado nas instâncias ordinárias demanda reexame de matéria fático-probatória, o que é inviável, na via eleita, em razão do óbice na Súmula 7 do STJ, cuja incidência é indubitosa no caso sob exame. (...) 5. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp 1081366/RJ, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/06/2012, DJe 12/06/2012). No mesmo sentido: ADMINISTRATIVO E CONSUMIDOR. PODER DE POLÍCIA. PROCON. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. MULTA. PROPORCIONALIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7 DESTA CORTE SUPERIOR. 1. Para acolher a pretensão recursal - no sentido de que (a) todas as informações foram devidamente prestadas ao consumidor, o que, ao examinar os anúncios, sabe claramente que os valores anunciados sofrerão acréscimos em

razão do frete e que deverá se informar no revendedor local acerca do respectivo valor, e, (b) na espécie, o custo do frete não é uniforme para todas as concessionárias, não sendo possível informar um valor não variável -, seria necessário fazer incursões em aspectos fático-probatórios, atraindo o óbice da Súmula n. 7 desta Corte Superior. Trechos do acórdão recorrido. 2. Da mesma forma, a discussão acerca da proporcionalidade da multa aplicada, justamente tendo em conta o que dispõe o art. 57 do CDC, encontra obstáculo a seu conhecimento com fundamento no verbete sumular referido, pois a aferição, no caso concreto, dos parâmetros de condenação não pode ser feita sem análise de fatos e provas. 3. Recurso especial não conhecido. (REsp 1159799/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/12/2010, DJe 08/02/2011). Pelo exposto, **NÃO ADMITO** o processamento do Recurso Especial, razão pela qual lhe nego seguimento. **P.R.I.** Palmas/TO, 02 de julho de 2013. **Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE. Presidente.**”

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

Intimação às Partes

PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5004094-25.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE/TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 2012.0003.9638-3

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE/TO.

REQUERENTE: VALDOMIRO MOREIRA VEIGA

ADVOGADO: NÃO POSSUI ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO

PROCURADOR: CORIOLANO SANTOS MARINHO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM, em favor de Valdomiro Moreira Veiga, em que figura como entidade devedora o Município de Miranorte, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 35.894,57 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), atualizados até 7/2/2013, em virtude de decisão com trânsito em julgado em 7/2/2013, proferido na Ação de Desapropriação nº 2012.0003.9638-3, conforme Ofício Requisitório nº 235/2013, da lavra do Juiz de Direito Clédson José Dias Nunes. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 6º da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado ao Município de Miranorte, para pagamento ou inclusão da importância de R\$ 35.894,57 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) no orçamento do exercício seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 7º da Portaria 162/2011 desta Presidência. A Entidade Devedora deverá informar e comprovar nos autos, até 31/12/2013, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 2 de julho de 2013.”. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE.

PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5004091-70.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE/TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 2012.0003.9638-3

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE/TO.

REQUERENTE: JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NÃO POSSUI ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO

PROCURADOR: CORIOLANO SANTOS MARINHO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM, em favor de João Cândido de Oliveira, em que figura como entidade devedora o Município de Miranorte, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 35.894,57 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), atualizados até 7/2/2013, em virtude de decisão com trânsito em julgado em 7/2/2013, proferido na Ação de Desapropriação nº 2012.0003.9638-3, conforme Ofício Requisitório nº 235/2013, da lavra do Juiz de Direito Clédson José Dias Nunes. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 6º da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado ao Município de Miranorte, para pagamento ou inclusão da importância de R\$ 35.894,57 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) no orçamento do exercício seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 7º da Portaria 162/2011 desta Presidência. A Entidade Devedora deverá informar e comprovar nos autos, até 31/12/2013, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 2 de julho de 2013.”. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE.

PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5004087-33.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE/TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 2012.0003.9638-3
REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE/TO.
REQUERENTE: EDNA MARIA DAS NEVES
ADVOGADO: NÃO POSSUI ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO
PROCURADOR: CORIOLANO SANTOS MARINHO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM, em favor de Edna Maria das Neves, em que figura como entidade devedora o Município de Miranorte, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 35.894,57 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), atualizados até 7/2/2013, em virtude de decisão com trânsito em julgado em 7/2/2013, proferido na Ação de Desapropriação nº 2012.0003.9638-3, conforme Ofício Requisitório nº 235/2013, da lavra do Juiz de Direito Clédson José Dias Nunes. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 6º da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado ao Município de Miranorte, para pagamento ou inclusão da importância de R\$ 35.894,57 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) no orçamento do exercício seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 7º da Portaria 162/2011 desta Presidência. A Entidade Devedora deverá informar e comprovar nos autos, até 31/12/2013, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 2 de julho de 2013.”. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE PRESIDENTE

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2011.0005.5729-0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3.685 B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de setembro de 2013, às 09 horas, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0003.7185-4 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: FRANCISCA RIBEIRO DIAS

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de agosto de 2013, às 10 horas, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados.

Autos: 2011.0005.5708-7/0 – Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Estevan Tavares da Cunha

Advogado: Dr. Adonilton Soares da Silva – OAB/TO 1.023

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24 de Outubro de 2013, às 09h, na sala das audiências, no Prédio do Fórum Local, Avenida São Sebastião, n. 46, Centro, Almas – TO, a fim de presenciar a audiência designada na mencionada Ação, em lugar dia e horário, acima citado. Almas/TO, 16 de Maio de 2013.

ARAGUAINA

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0006.8199-7/0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: CARLOS APARECIDO DE ARAUJO

Advogados: José Januário A. Matos Jr., OAB/TO 1.725

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado para apresentar as razões recursais, no prazo legal.

AUTOS: 2011.0001.9732-3 – AÇÃO PENAL

Denunciado: VALTERCIDES ELIAS COSTA, FREDERICO NOLETO ALVES, DIORDIO ALEXANDER BANDEIRA

Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia , OAB/TO 1.956; Dr. Clever Honorio Correia dos Santos, OAB/TO 3675; Dra. Marcia Regina Pareja Coutinho, OAB/TO 614

Intimação: Ficam os advogados constituídos dos denunciados acima mencionados intimados da sentença condenatória a seguir transcrita: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar: a) Valtercides Elias da Costa..., nas penas do art. 90, caput, por duas vezes, e art. 92, caput, da Lei 8.666, de 21/06/93, por uma vez, na forma do art. 69 do CP; b) Frederico Noleto Alves..., nas penas do art. 90, caput, e art. 92, caput, da Lei 8.666, de 21/06/93, por uma vez, na forma do art. 69 do CP e c) Diordio Alexander Bandeira... nas penas do art. 90, caput, da Lei 8.666/93. a) Valtercides, pena definitiva de 6 anos de detenção... regime semi-aberto. B) Frederico, 4 anos de detenção... o regime de cumprimento da pena será o aberto. C) Diordio, 2 anos de detenção e regime aberto. Presentes os requisitos legais, substituo as penas privativas de liberdade de Frederico e Diordio por prestação de serviços à comunidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Francisco Vieira Filho, Araguaína, 19 de abril de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco vieira filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JULIANA RIBEIRO MERCEDES DA SILVA, brasileira, natural de Goiânia/GO, nascida aos 14/07/1986, filha de Jose Roberto Ribeiro da Silva e Maria das Graças Sousa Mercedes, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 147, Caput do CP nos autos de ação penal nº 5000217-78.2011.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, quatro dias de julho de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco vieira filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JOELINE DOS REIS FERRO, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 09/09/1984, filho de João dos Santos Ferro e Luzia Martins dos Reis, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado por duas vezes no crime descrito no artigo 147, caput, c/c art. 69, caput, ambos do CP nos autos de ação penal nº 5000197-87.2011.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, quatro dias de julho de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco vieira filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): MIGUEL JUNIOR MELO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 19/06/1986, filho de Ismael Gomes da Conceição e Luzia Mello da Conceição, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 329, caput e art. 331 c/c art. 69, todos do CP nos autos de ação penal nº 5000078-63-20.2013.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à

expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, quatro dias de julho de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0006.0608-8 - CEPEMA

Reeducando: Luiz Fernando Araújo Ribeiro.

Advogado: Doutor (a), Riths Moreira Aguiar, OAB/TO 4243.

OBJETO (Decisão fl.12-V): Intimar V. S^a. Para tomar ciência da decisão de folha 12-V, cuja parte dispositiva transcrevo: “ Vistos, etc. Analisando os autos observa-se que o presente pedido foi apreciado, razão pela qual encontra-se acobertado pela coisa julgada. Diante do exposto, extingo o processo, nos termos do art. 95, V, CPP. Araguaína – TO, 20 de junho de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0005.5332-6

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: D.C.de S. V.

Requerido: A. de J. V.

Advogada: Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B

Advogado: Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO nº 5206

Advogado: Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A

Advogado: Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214/B

OBJETO: O requerido devera atualizar o endereço da requerente, no prazo de 10 dias.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.7815-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: WELLINGTON PINTO GOUVEIA

Advogado: Dr.Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105 / Dr.Gledson Glayton Martins de Sá, OAB/TO 4952 / Dr. Agmon Antonio Diniz Junior OAB/TO 5112.

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura OAB-TO 3698-A

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

DESPACHO: “Nos termos do art. 407 do CPC, incumbe a parte ao depositar em cartório o rol de testemunha, precisar o nome, profissão, residência e o local de trabalho da mesma. Dessa forma, diante do pedido de fl. 109, INTIME-SE o requerido para informar, no prazo de 5 (cinco) dias, o nome e local onde possa ser encontrada a testemunha arrolada, a saber: Diretor do SAMU. Intimem-se. Araguaína-TO, 20 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0011.8086-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: SILMARA ALMEIDA BARBOSA

Advogado: Dr. Marco Antonio Vieira Negrão OAB/TO 4751

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intime-se as partes autora para apresentarem alegações finais, por memoriais, no prazo de sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo autor. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos para prolação de sentença. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0006.3751-8/0 – AÇÃO DE ANULATÓRIA

Requerente: L J DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS

Advogado: Dr. Fernando Marchesini OAB/TO 2188 / Juliana Alves Tobias OAB/TO 4693

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intime-se o requerido para prestar informações a respeito da petição (contestação) que fora protocolada na Comarca de Palmas (certidão de fl. 218), ou juntar nos autos cópia da referida petição. Prazo: 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0007.6881-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VALDIANA GUIMARÃES RODRIGUES DE MELO

Advogado: Dr. Dave Sollis dos Santos OAB/TO

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura OAB-TO 3698-A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, querendo, dar início à execução de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 18 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0013.2399-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA VILMA PEREIRA

Advogado: Dr. Wellington Daniel Gregório dos Santos OAB/TO / Marcelo Cardoso de Araújo Junior OAB/TO 4369

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura OAB-TO 3698-A

DESPACHO: "Recebo a apelação, em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intimem-se. Araguaína-TO, 18 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0003.0865-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSE BUENO ALVES

Advogado: Dr. Sandra Marcia Brito de Sousa OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima OAB/TO 4669.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: DERTINS DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 20 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0003.0884-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GLAUCIA DUARTE GALVAO SILVA

Advogado: Dr. Sandra Marcia Brito de Sousa OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima OAB/TO 4669.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 20 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0005.9865-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JUCILEIA DE ALMEIDA SOBRAL

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2321 / Dr. Mayk Henrique R Santos, OAB/TO 5383/ Dr. José Dutra Neto, OAB/TO 5109.

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura OAB-TO 3698-A

Despacho: "Nos termos do art. 407 do CPC, incumbe a parte ao depositar em cartório o rol de testemunha, precisar o nome, profissão, residência e o local de trabalho da mesma. Dessa forma, diante do pedido de fl. 97, INTIME-SE o requerido para informar, no prazo de 5 (cinco) dias, o nome e local onde possa ser encontrada a testemunha arrolada, a saber: Diretor do Centro de Zoonoses. Intimem-se. Araguaína-TO, 20 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0005.0662-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VALDELINA RODRIGUES DA COSTA TEIXEIRA

Advogado: Dr. Danyllo Sousa laghe, OAB/TO 5013 / Dr. Danilo Alves da Silva, OAB/TO 5054.

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE (HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE)

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques, OAB/TO 4117

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo legal. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0005.8045-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: NEURIVANIA BARBOSA DE SA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2321 / Dr. Mayk Henrique R Santos, OAB/TO 5383/ Dr. Gilmar Jose Bonzanini, OAB/TO 621.

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura OAB-TO 3698-A

DESPACHO: “Nos termos do art. 407 do CPC, incumbe a parte ao depositar em cartório o rol de testemunha, precisar o nome, profissão, residência e o local de trabalho da mesma. Dessa forma, diante do pedido de fl. 150, INTIME-SE o requerido para informar, no prazo de 5 (cinco) dias, o nome e local onde possa ser encontrada a testemunha arrolada, a saber: Diretor do Centro de Zoonoses. Intimem-se. Araguaína-TO, 20 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.9969-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ROSICLEIA DE ALMEIDA SOBRAL

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2321 / Dr. Mayk Henrique R Santos, OAB/TO 5383/ Dr. João José Dutra, OAB/TO 5109

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura OAB-TO 3698-A

DESPACHO: “Nos termos do art. 407 do CPC, incumbe a parte ao depositar em cartório o rol de testemunha, precisar o nome, profissão, residência e o local de trabalho da mesma. Dessa forma, diante do pedido de fl. 99, INTIME-SE o requerido para informar, no prazo de 5 (cinco) dias, o nome e local onde possa ser encontrada a testemunha arrolada, a saber: Diretor do Centro de Zoonoses. Intimem-se. Araguaína-TO, 20 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0004.2336-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MHALHANNY LOURENÇO MORAIS

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2321.

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

Requerido (a): JARDILINA SALES MORAIS

Advogado (a): Dra. Sandra Marcia Brito de Sousa

DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico que o despacho de fls. 127 determinou a intimação das partes para especificarem as provas que pretendiam produzir, no entanto, o referido despacho não foi publicado no nome da patrona da requerida Jardelina Sales Moraes, conforme é possível verificar no Diário da Justiça nº 2880, disponibilizado no dia 24 de maio de 2012, ocasionando o cerceamento de defesa. Dessa forma, com supedâneo nos poderes instrutórios do juiz (art. 130 do CPC), converto o julgamento em diligência para determinar a intimação da requerida Jardelina Sales Moraes, via advogada constituída nos autos, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste se possui interesse na produção de provas. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

DECISÃO

AUTOS: 2012.0005.9744-3/0 – EMBRAGOS À EXECUÇÃO

Embargante: DIABENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Dra. Tatiana Vieira Erbs OAB/TO 3070

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: “... Ex positis, RECEBO OS EMBRAGOS À EXECUÇÃO FISCAL, ATRIBUINDO-LHE EFEITO SUSPENSIVO, nos termos do art. 739-A, § 1º, do Código de Processo Civil. Vista à Fazenda Pública, para oferecer impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (LEF, ART.17). Intimem-se. Araguaína-TO, 14 de junho de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva– Juiz Substituto”.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 5004654-94.2013.827.2713 - CARTA PRECATORIA P/AUDIENCIA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Processo de origem: AÇÃO DIVORCIO LITIGIOSO

Nº 56070-54.2012.809.0175

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMILIA DE GOIÂNIA-GO.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUÁINA-TO

REQUERENTE: EDGAR BENEDITO MACHADO DE AZEVEDO

ADVº DO AUTOR: DRA. MANOELA VASCONCELOS VALADARES OAB-GO. 17787 E DRA. GISELLY RODRIGUES LAGARES OAB-TO 4.912

REQUERIDA: JUNE CORREA NUNES DE AZEVEDO

ADVOGADO(S) DA(S) REQUERIDA(S) DR. LUIZ MAURO PIRES OAB-GO 4.232; DRA. RUTE MEDEIROS BARBOSA OAB-GO 32.539 E DR. MURILO FREITAS PIRES OAB-GO 25.623.

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes, para audiência de Inquirição da testemunha, Bernardino Pereira Filho, redesignada para o dia 13 de AGOSTO de 2013 às 16:30 horas, neste Juízo.

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR Nº 5007628-07.2013.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: Benta Dias Ferreira

Crianças: M. D. F.

EDITAL DE CITAÇÃO: A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª. Juíza de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Destituição do Poder Familiar nº 5007628-07.2013.827.2706, tendo como requerente (s) Ministério Público e requerido (s) Benta Dias Ferreira. FINALIDADE: citar BENTA DIAS FERREIRA, filha de Miguel dias Ferreira e Maria Lima Ferreira, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de dez dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, sexta-feira, 5 de julho de 2013. Elaborado por mim, Leide Socorro Monteiro Vas, Técnico Judiciário.

DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR Nº 5006452-90.2013.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: Janaina Ferreira Nunes

Crianças: G. F. N.

EDITAL DE CITAÇÃO: A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª. Juíza de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Destituição do Poder Familiar nº 5006452-90.2013.827.2706, tendo como requerente (s) Ministério Público e requerido (s) Janaina Ferreira Nunes. FINALIDADE: citar JANAINA FERREIRA NUNES, nascida aos 05/03/1990, filha de Maria de Jesus Ferreira Nunes, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de dez dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, sexta-feira, 5 de julho de 2013. Elaborado por mim, Leide Socorro Monteiro Vas, Técnico Judiciário.

ARAGUATINS **Vara de Família e Sucessões**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 6478/09 (Protocolo Único 2009.0004.9988-3/0) – Revisão de Alimentos

Requerente: L.F.A.M., representado por sua genitora Rivelth Pereira Aguiar.

Advogado: Renato Jácomo – OAB/TO 185

Executado: Geabio da Silva Moraes.

Advogado: Marcelo Resende Queiroz Santos.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ... Diante disso, tendo em vista que a parte autora não cumpriu o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, JULGO EXTINTO O PRESENTE SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custo por ser beneficiário da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins-TO, 14 de junho de 2013. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 2012.0004.0452-1/0 – DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: Maria Gorete de Moraes Gomes.

Advogado: Renato Santana Gomes – OAB-TO 243

Requerido: Iris Gomes Dias.

Advogada: Núbia Dias Gomes Batista – OAB-TO 5418.

INTIMAÇÃO: Para no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir. Araguatins, 14 de junho de 2013. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**AUTOS Nº 2009.0002.9715-6/0**

Ação: Guarda

Requerente: Geraldo Nete Faria

Advogado: Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública

Requerido: Toilza Damaceno Nascimento.

FINALIDADE: INTIMAR o senhor GERALDO NETE FARIA, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (04/07/2013). Eu, Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dra. Nely Alves da Cruz – Juiz de Direito em substituição automática.

AUTOS Nº 2012.0002.2640-2/0

Ação: Alimentos

Exeqüente: G.A.S. e K.A.S., representadas por sua genitora Luciana dos Santos Sousa

Advogado: Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública

Requerido: José Arcanjo dos Santos.

FINALIDADE: INTIMAR a senhora LUCIANA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (04/07/2013). Eu, Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dra. Nely Alves da Cruz – Juiz de Direito em substituição automática.

AUTOS Nº 2011.0005.0142-1/0

Ação: Divórcio Litigioso.

Requerente: Antonio Francisco de Oliveira

Advogado: Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública.

Requerida: Tereza Rodrigues de Oliveira.

FINALIDADE: INTIMAR o senhor ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrar o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo, em igual prazo, os atos que lhe competem, sob pena de não o fazendo, ser extinto o processo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (14/06/2013). Eu, Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 2011.0011.5661-2/0, tendo como requerente Manoel Bibiano de Sousa e requerida Antonia do Nascimento Conceição Sousa, sendo o presente para CITAR a requerida ANTONIA DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO SOUSA, brasileira, casada, natural de Paulo Ramos - MA, filha de Gustavo Alves da Conceição e Alice do Nascimento Conceição, nascida em 15 de março de 1970, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (04/07/2013). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito em substituição automática.

AURORA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2011.0009.8818-5**

Ação: Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Ivanildo Rodrigues dos Santos

Advogados da requerente: Dr. Marcos Paulo Favaro e Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

FINALIDADE: Intimar os advogados da parte autora, Dr. Marcos Paulo Favaro e Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho, para tomarem conhecimento de que fora designada perícia médica, nestes autos, para o dia 09 (nove) de setembro de 2013, às 09h00min, a ser realizada pelo Dr. Paulo Faria Barbosa, da Junta Médica do Tribunal de Justiça deste Estado, ficando advertidos de que o prazo para apresentação de assistente técnico é de 05 (cinco) dias, contados desta intimação

Autos nº 2008.0010.6111-5

Ação: Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Joberlita Fernandes de Oliveira

Advogados da requerente: Dr. Marcos Paulo Favaro e Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

FINALIDADE: Intimar os advogados da parte autora, Dr. Marcos Paulo Favaro e Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho, para tomarem conhecimento de que fora designada perícia médica, nestes autos, para o dia 09 (nove) de setembro de 2013, às 09h30min, a ser realizada pelo Dr. Paulo Faria Barbosa, da Junta Médica do Tribunal de Justiça deste Estado, ficando advertidos de que o prazo para apresentação de assistente técnico é de 05 (cinco) dias, contados desta intimação

Autos nº 2008.0003.3365-0

Ação: Benefício Previdenciário Rural por Invalidez

Requerente: Maria de Jesus Ribeiro de Araújo

Advogados da requerente: Dr. Marcos Paulo Favaro e Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

FINALIDADE: Intimar os advogados da parte autora, Dr. Marcos Paulo Favaro e Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho, para tomarem conhecimento de que fora designada perícia médica, nestes autos, para o dia 09 (nove) de setembro de 2013, às 16h00min, a ser realizada pelo Dr. Sérgio Rodrigo Stella, da Junta Médica do Tribunal de Justiça deste Estado, ficando advertidos de que o prazo para apresentação de assistente técnico é de 05 (cinco) dias, contados desta intimação

Autos nº 2007.0008.0012-9

Ação: Ordinária de Concessão de Benefício Previdenciário – Amparo Assistencial

Requerente: Carlos Magno Ferreira Cardoso

Advogado do requerente: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora, Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, para tomar conhecimento de que fora designada perícia médica, nestes autos, para o dia 09 (nove) de setembro de 2013, às 16h30min, a ser realizada pelo Dr. Sérgio Rodrigo Stella, da Junta Médica do Tribunal de Justiça deste Estado, ficando advertido de que o prazo para apresentação de assistente técnico e quesitos é de 05 (cinco) dias, contados desta intimação

AXIXÁ
2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0003.1181-0**Ação** REVISÃO DE ALIMENTOS**Requerentes:** A. K. T. S. L. e outros, menores rep. p sua genitora Ana Paula T. Santos**Advogado:** Defensor Público Dr. Gidelvan Sousa Silva**Requerido:** Antonio Jarleno Pereira Lopes

SENTENÇA: Diante do exposto, com fundamento no art.269,III, do CPC. Homologo o presente acordo, para que surta os efeitos jurídicos e legais e Extingo o Presente Feito Com Resolução De Mérito. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Registra-se, as partes renunciam o prazo recursal. Transitado em julgado. Arquivem-se. Axixá do Tocantins, 13 de maio de 2013. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro Juiz de Direito

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0000.8935-0/0**Ação:** EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: Francisco Rodrigues da Silva

Advogado: Antonio Teixeira Resende OAB/TO- N°4.571-A

Executada: Patrícia Reis da Silva

Advogado: Defensor Público Dr. Gidelvan Sousa Silva

SENTENÇA: Trata-se de ação exoneratória de alimentos. A revelia da ré configurada na forma do art. 7º da lei 5.478/68. O termo de audiência de (fl.35) confirma a convivência da ré em união estável pelo o que a cessação do dever de alimento do requerente é de rigor. Diante do exposto, com fundamento no art.269,I, do CPC, julgo procedente o pedido para declarar extinta a obrigação alimentar do autor em face da ré, julgando a lide com resolução de mérito, defiro gratuidade judiciária em favor da ré. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Registra-se. Intimados os presentes. Transitado em julgado. Arquivem-se. Axixá do Tocantins, 06 de maio de 2013. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro Juiz de Direito.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2012.0000.7588-9

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: F. das C. F. L. e M. E. C. L. rep. por sua genitora Flávia A. Carneiro

Advogado: Defensor Público Dr. Gidelvan Sousa Silva

SENTENÇA: Decido. Cuida-se de acordo referente à alimentos em favor da menor M. E. C. C. L., regulamentação da guarda e visita do genitor, conforme se percebe do termo de fls.02/03. No presente caso, o acordo preenche os requisitos legais, sendo as partes legítimas e estando devidamente assistidas pela Defensoria. Ressalte-se que é salutar a homologação do acordo para resguardar os interesses da criança. Diante do exposto, acolho o parecer ministerial e homologo por sentença, o acordo de fls.02/03, o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, JULGO EXTINTO o presente processo, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, III do Código do Processo Civil, determinando o seu arquivamento, observadas as baixas legais e cautelas de praxe. Sem custas e honorários, ante a gratuidade judiciária em favor dos autores. Axixá do Tocantins, 26 de outubro 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro Juiz de Direito

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0007.5912-7

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: L. M. P. e W. de A. S. P, menor representado por sua genitora Leide de Aguiar Santos

Advogado: Defensor Público Dr. Gidelvan Sousa Silva

SENTENÇA: Decido. Cuida-se de acordo referente à alimentos em favor do menor W.de A. S. P., conforme se percebe do termo de fl.02. No presente caso, o acordo preenche os requisitos legais, sendo as partes legítimas e estando devidamente assistidas pela Defensoria. Ressalte-se que é salutar a homologação do acordo para resguardar os interesses da criança. Diante do exposto, acolho o parecer ministerial e homologo por sentença, o acordo de fls.02/03, o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, JULGO EXTINTO o presente processo, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, III do Código do Processo Civil, determinando o seu arquivamento, observadas as baixas legais e cautelas de praxe. Sem custas e honorários, ante a gratuidade judiciária em favor dos autores. Axixá do Tocantins, 26 de outubro 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro Juiz de Direito

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0001.8553-8/0

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE GUARDA E ALIMENTOS

Requerentes: W. J. S. C. e W. J. C. menores rep. Por sua genitora Vanusa Alves Silva.

Advogado: Defensor Público Dr. Gidelvan Sousa Silva

SENTENÇA: Diante do exposto, com fundamento no art.269,III, do CPC. Homologo o presente acordo, para que surta os efeitos jurídicos e legais e Extingo o Presente Feito Com Resolução De Mérito. Sem custas. Pois a parte ré é beneficiária da justiça gratuita. Publicada em audiência as partes renunciam o prazo recursal. De ciência ao Representante do Ministério Público. Registre-se. Arquivem-se. Axixá do Tocantins, 08 de novembro de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz de Direito

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0003.4277-3

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Exequente: Rosângela Silva

Advogado: Defensor Público Dr. Gidelvan Sousa Silva

Executado: Edmilson Mendes Pereira

SENTENÇA: A Lei 8.560/92 regulamenta a investigação de paternidade e dá outras providências dentre elas, o reconhecimento espontâneo pelo pai em juízo (art. 1º, inciso IV), corroborado pelo art. 1609, inciso IV, do Código Civil vigente. Foi justamente o

que ocorreu nestes autos, uma vez que o objetivo da autora era de ver seu assento de nascimento regularizado. Diante do exposto, com fundamento no art. 1º, IV, da lei nº 8.560/92 e art. 1.609, IV, do Código Civil, hei por bem declarar reconhecida a paternidade da autora Rosângela Silva, que doravante passará a chamar-se, ROSÂNGELA SILVA VIEIRA, devendo ser acrescido em seu assento de nascimento o nome do genitor EDIMILSON MENDES VIEIRA e como avós paternos ADEMIR PEREIRA DE AGUIAR e JOSEFA MENDES, permanecendo inalterados os demais dados. Transitado em julgado, expeça-se mandado de notificação ao CRC competente para que averbe às margens do registro de casamento e anote no assento de nascimento da autora. Sem custas e honorários, vez que não houve pretensão resistida. Após, arquivem-se os autos após as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins, 10 de abril de 2013. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro Juiz de Direito.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0007.5924-0/0

Ação: ALIMENTOS

Exequente: C. E. da S. B., menor, rep. Por sua genitora Naiane da Silva Santos

Advogado: Defensor Público Dr. Gidelvan Sousa Silva

Executado: Francinildo Conceição de Brito

SENTENÇA: Trata-se de ação de alimentos em que a parte autora mudou de endereço sem comunicar ao juízo, sendo tal atitude demonstração insofismável de desinteresse no prosseguimento da ação. Assim com fundamento no art. 267, III, do CPC declaro EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condeno o autor com pagamentos com pagamento das custas processuais nos termos do art. 12 da lei 1060/50. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. Publicada em audiência. Intimados os presentes. Registre-se. Axixá do Tocantins, 06 de maio de 2013. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro Juiz de Direito.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0003.4261-7/0

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE GUARDA E ALIMENTOS

Requerentes: E. P. O. e W. B. C. menor incapaz, rep. por sua genitora Marinalva D. Carneiro

Advogado: Defensor Público Dr. Gidelvan Sousa Silva

SENTENÇA: Diante do exposto, com fundamento no art.269,III, do CPC. Homologo o presente acordo, para que surta os efeitos jurídicos e legais e Extingo o Presente Feito Com Resolução De Mérito. Sem custas. Pois a parte ré é beneficiária da justiça gratuita. Publicada em audiência as partes renunciam o prazo recursal. De ciência ao Representante do Ministério Público. Registre-se. Arquivem-se. Axixá do Tocantins, 08 de novembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz de Direito.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0003.3358-0

Ação: ALIMENTOS

Exequente: Raul Barbosa Camelo, menor, rep. Por sua genitora Ronilda Barbosa Sousa

Advogado: Defensor Público Dr. Gidelvan Sousa Silva

Executado: Jeorlan Lopes Camelo

SENTENÇA: Trata-se de ação de alimentos em que a parte autora requereu a desistência do feito. O pedido do autor tem amparo no art. 267, V III, do CPC. Assim declaro EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condeno o autor nas custas processuais e nos termos do art. 12 da lei 1060/50. Sem honorários, vez que não houve a formação da relação processual. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Oficie-se ao juízo deprecado, solicitando a devolução da carta precatória, (fl.16) no estado em que se encontra. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas de praxe e anotações necessárias. Axixá do Tocantins, 06 de maio de 2013. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro Juiz de Direito.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0006.5154-9 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela Antecipada.

Requerente: Sebastião Rodrigues das Neves.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2268.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas. Fica ainda intimados acerca da decisão de folhas 233, a seguir transcrita “DECISÃO 1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer

à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 07 de junho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

Autos n. 2010.0002.1323-1 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Luzia Rita Silva Sousa.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2268.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas. Fica ainda intimados acerca da decisão de folhas 224, a seguir transcrita "DECISÃO 1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 07 de junho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

Autos n. 2008.0002.0729-9 – ML - Ação: Indenização de Valor de Seguro.

Requerente: João Tomé Correia.

Advogado: Dr. Sergio Costantino Wascheleski, OAB – TO 1.643.

Requerido: Bradesco Seguros S.A.

Advogado: Drª. Cristiane de Sá Muniz Costa, OAB – TO 4.361.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da decisão de folhas 220, a seguir transcrita "DECISÃO **DECISÃO EMBARGOS DECLARATÓRIOS** de fls. 213/215 opostos tempestivamente pela parte ré contra a sentença proferida por meu substituto às fls. 205/210. **Fundamento dos embargos de declaração:** omissão quanto à entrega do DUT e acerca da propriedade do "salvado". **Pedidos:** Intimação da parte embargada para: DEPOSITAR nos autos o DUT com firma reconhecida para proceder à transferência de propriedade do veículo; PAGAR todos os prêmios pendentes, comprovando nos autos, ou determinação de que tais valores sejam abatidos do valor da condenação imposta à embargante; RETIFICAÇÃO da sentença para nela constar a nova denominação social da ré-embargante, qual seja, BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. **DECIDO.** Diante da juntada espontânea do DUT pela parte embargada às fls. 217/218, resultam prejudicados os embargos declaratórios quanto a essa omissão. No que diz respeito ao pedido de que o embargado deverá pagar todos os prêmios pendentes, comprovando isto nos autos, sequer foi fundamentado. Ademais tal pretensão não caracteriza omissão do Juízo, mas irresignação da parte sucumbente contra a sentença que foi clara ao declarar que o contrato "(...) foi integralmente quitado, conforme alegado na inicial e não impugnado. Diante disto, é forçoso concluir que a diferença em razão do endosso não constitui débito, mas sim crédito em favor do requerente." (fls. 209). Como se vê, não há qualquer contradição, omissão, obscuridade ou erro material na sentença embargada. As alegações da parte embargante demonstram apenas descontentamento, irresignação contra os fundamentos, as razões de decidir do julgador, claramente expostos por ele na sentença embargada. A Jurisprudência é iterativa e remansosa no sentido de rechaçar os embargos declaratórios opostos contra erro de julgamento (para o que há recurso próprio) ou com o fim de promover o reexame de matéria sobre a qual já houve pronunciamento claro: **STJ** – "(...) A embargante, inconformada, busca, com a oposição destes embargos declaratórios, ver reexaminada e decidida a controvérsia de acordo com sua tese. 3. A inteligência do art. 535 do CPC é no sentido de que a contradição, omissão ou obscuridade, porventura existentes, só ocorre entre os termos do próprio acórdão, ou seja, entre a ementa e o voto, entre o voto e o relatório etc., o que não ocorreu no presente caso. 4. Lembro que cabe à parte buscar a solução da lide em vez de encher o Judiciário com recursos desnecessários. A sociedade está à espera da rápida, justa e eficiente prestação jurisdicional, muitas vezes obstada pelo número de recursos protelatórios ou manifestamente incabíveis." (STJ - EDcl no AgRg no REsp 1045851/SC, 2ª T., un., j. 24/08/2010, rel. Min. HUMBERTO MARTINS) . **STJ** – "(...) Incabíveis os aclaratórios para que se adeque a decisão ao entendimento do embargante, nem para o acolhimento de pretensões que refletem mero inconformismo, e menos ainda para rediscussão de matéria já resolvida." (STJ - EDcl na AR 3031 / DF, 1ª S., un., j. 26/05/2010, rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES) . **STJ** – "(...) 1.- A contradição que rende ensejo a propositura de embargos declaratórios é aquela que encerra uma incongruência lógica entre os próprios termos da decisão ou entre esses e a conclusão do julgado. 2.- No caso concreto a decisão que acolheu a exceção de pré-executividade por não identificar a carga condenatória do título executivo judicial poderia caracterizar de julgamento, mas não contradição. Não podia, por isso, ser corrigida pelo seu próprio prolator em sede de

embargos de declaração.” (STJ - REsp 1085460 / DF, 3ª T., un., j. 23/08/2011, rel. Min. SIDNEI BENETI. No mesmo sentido: STJ - EDcl no REsp 357855 / RJ). **STJ** – “(...) 2. A eventual alegação de erro de julgamento considerado pela parte interessada deve ser levantada em recurso próprio, e não em sede de embargos de declaração, quando ausentes as hipóteses específicas do art. 535 do CPC. Agravo regimental improvido. (STJ - AgR no Ag 1304102 / RJ, 2ª T., un., j. 12/04/2011, rel. Min. HUMBERTO MARTINS).” **STJ** – “(...) 3. Neste contexto, não há que se falar em omissão, contradição ou obscuridade no acórdão embargado, ainda que a solução nele albergada seja contrária à legítima pretensão da parte ou eventualmente equivocada. É lição constante dos jus-processualistas nacionais que o recurso de Embargos de Declaração não se presta para corrigir erros de julgamento, ainda que demonstrado, não sendo admissível a sua eficácia infringente se ausentes os seus pressupostos específicos (art. 535 do CPC). Embargos rejeitados.” (STJ - EDcl nos EDcl no MS 14117/DF, 3ª S., un., j. 14/03/2011, rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO. No mesmo sentido: EDcl nos EDcl no REsp 869963 / SP; EDcl no AgRg no REsp 1051059 / RJ). Quanto ao descontentamento com o nome da parte ré indicado na sentença também não enseja interposição de embargos de declaração. Trata-se de preciosismo da parte ré-embargante, uma vez que ela é nacionalmente conhecida por “BRADESCO SEGUROS”, e seus formulários e propagandas são inclusive veiculadas sob esse nome “BRADESCO SEGUROS”, conforme se vê às fls. 28 a título de exemplo, de tal sorte que o fato de o juiz ter suprimido no dispositivo da sentença o aposto “AUTO/RE CIA DE” não gera qualquer nulidade ou irregularidade processual, até porque a individualização e defesa da parte ré não restou prejudicada, estando bem claro que “BRADESCO SEGUROS” e “BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS” são a mesma instituição. **CONCLUSÃO** Diante do exposto: DECLARO PREJUDICADOS os embargos declaratórios na parte que alega omissão acerca da restituição do DUT pela parte embargada. REJEITO as demais pretensões dos Embargos Declaratórios opostos à sentença de fls. 213/215, pois não caracterizados quaisquer dos defeitos elencados pelo art. 535, CPC. Após o trânsito em julgado da sentença e cumpridas as providências da Resolução-TJTO n. 05/2013, ARQUIVEM-SE os autos, com as devidas BAIXAS. INTIMEM-SE. **Colinas do Tocantins-TO, 02 de julho de 2013.** GRACE KELLY SAMPAIO JUÍZA DE DIREITO”.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 495/13R**

1. AUTOS nº. 2012.0002.0109-4/0

E-PROC nº 5001783-07.2012.827.2713 Chave 805255020713

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: HERMES LEMES DA CUNHA JÚNIOR

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB-TO 1800

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: Dr. Murilo Sudré Miranda, OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente por esta forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0007.8210-2/0

Ação: CONDENATÓRIA PARA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Requerentes: URBANO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado: EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO 4493, HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO 4841

Requeridos: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através de sua advogada para que junte aos autos cópia dos documentos pessoais da pessoa instituidora, em especial RG e CPF do(a) falecido(a), para implantação do benefício. Colméia, 04 de julho de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 201028.0002.2172-2/0

Ação: PENSÃO POR MORTE

Requerentes: IVONETE MACIEL DA SILVA

Advogado: CLEBER ROBSON DA SILVA OAB/TO 4289-A

Requeridos: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através do seu advogado para que remeta a procuradoria federal cópia do RG, CPF ou CTPS do instituidor da pensão, a fim de viabilizar a implantação do benefício. Colméia, 04 de julho de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: nº. 2011.0001.0565-8/0

Ação: COBRANÇA – SEGURO DPVAT.

Requerente: JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA

Adv. do Reqte: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO OAB/TO 4375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Adv. do Reqdo: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A.

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, e com fulcro no artigo 20 da Lei nº 9.099/95, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido inicial e condeno a Requerida – Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A – a pagar para a o Requerente – José Ailton de Oliveira – a quantia referente a 30 salários mínimos vigente á época do sinistro, que deverá seguir acrescida de juros de 1% ao mês a partir da publicação e desta correção monetária a partir da data do sinistro (17/09/202005). Sem custas e honorários advocatícios, face o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Colméia, 03 de maio de 2013. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: nº. 2011.0005.3895-3/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITOS COM PEDIDO DE LIMINAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO INDEVIDO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente: KAILLA LIMA DE ALMEIDA

Adv. do Reqte: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766

Requerido: LOJAS BANDEIRA MÓVEIS E ELETRODOMESTICO

Adv. do Reqdo: NÃO CONSTITUÍDO.

SENTENÇA: (...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito do pedido. Julgo procedentes os pedidos da Requerente e em consequência condeno o Requerido no pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de danos morais, devendo este valor ser corrigido monetariamente a partir da sentença e juros remuneratórios e de mora de 1% ao mês a partir da citação. Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da causa. Custas pelo requerido. Intime-se o Requerido para, observando o disposto no artigo 475 do CPC, cumprir a obrigação, sob pena de incidência de multa de 10%. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colméia, 23 de abril de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2012.0003.8989-1/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITOS COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE LIMINAR DE SUST. DO PROTESTO E DE NEGATIVAÇÃO.

Requerente: AGNALDO ANTONIO DA SILVA PARENTE

Adv. do Reqte: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA OAB/TO 1721

Requerido: CARLOS SILVA MOTA

Adv. do Reqdo: NÃO CONSTITUÍDO.

SENTENÇA: Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. “As sentenças meramente homologatórias (de desistência da ação de transação, etc.) dispensam inclusive fundamentação” (RT 616/57 e RT 621/182). A parte autora foi intimada em 24.09.2012 para providenciar o recolhimento das custas de locomoção do Oficial de Justiça, no prazo de dez dias, contudo não cumpriu a diligência, tendo sido a precatória de fls. 58/71, devolvida sem o devido cumprimento. Face a inércia da parte em promover os atos de diligências que lhe competiam, revogo a liminar de fls. 49/50 e declaro o processo extinto sem resolução de mérito nos termos do art. 267, III do CPC. Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da causa. Custas pelo requerido. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos.P.R.I. Palmas, 24 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: nº. 2012.0004.2676-2/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Adv. do Reqte: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4998-A, OAB/SP 150.060

Requerido: LEONARDO SILVA LUSTOSA

Adv. do Reqdo: NÃO CONSTITUÍDO.

SENTENÇA: A parte deixou de praticar atos indispensáveis ao andamento do processo, como promover a citação da parte requerida (fl. 53/54), impondo-se assim a extinção do feito, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil. POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colméia, 22 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/

AUTOS: nº. 2008.0011.1695-5/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A.

Adv. do Reqte: PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB/PE 894-B, LEANDRO SOUZA DA SILVA OAB/MG 102588

Requerido: BENTA PEREIRA SOUZA.

Adv. do Reqdo: DEFENSORIA PÚBLICA.

SENTENÇA: (...) POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial. Declaro consolidada a posse e domínio do bem em poder da parte autora. Com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil resolvo o mérito. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, levando em conta as diretrizes do artigo 20, §3º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colméia, 02 de maio de 2013. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: nº. 2012.0000.7551-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAIS.

Requerente: SULEMITA ASSUNÇÃO DA SILVA.

Adv. do Reqte: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2909, WANESSA PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4.553.

Requerido: BRASIL TELECOM S.A.

Adv. do Reqdo: JOSUÉ PEREIRA AMORIN OAB/TO 790, ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ OAB/TO 795, BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS OAB/TO 4126B, ABDON DE ARAÚJO PAIVA OAB/TO 5051, ALINE BRITO DA SILVA OAB/TO 3195, ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI OAB/TO 4843-A, CAMILA DE BORTOLI ROSSATTO OAB/TO 4776, CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES OAB/TO 2608, DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR OAB/TO 4363.

SENTENÇA: (...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito do pedido. Julgo improcedentes os pedidos do requerente em razão de não ter feito prova do fato constitutivo de seu direito, deixando de cumprir a obrigação imposta pelo artigo 333, I, do CPC, bem como revogo a decisão liminar às fls. 16/17. Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colméia, 29 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: nº. 2011.0003.1750-7/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO HONDA S.A.

Adv. do Reqte: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093.

Requerido: IDELBRANIR PIRES FERREIRA.

Adv. do Reqdo: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial. Declaro consolidada a posse do domínio do bem em poder da parte autora. Com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil resolvo o mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, levando em conta as diretrizes do artigo 20, §3º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colméia, 02 de maio de 2013. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: nº. 2007.0004.0942-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT c/c PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE YUTELA.

Requerente: CONSTANCIA MARIA ROSA DE LIMA, WENYS ROSA DE LIMA E ANDREIA FATIMA DE LIMA.

Adv. do Reqte: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2909

Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A.

Adv. do Reqdo: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/GO 13721, OAB/TO 3678-A, OAB/DF 23.355.

SENTENÇA: (...) POSTO ISSO, julgo EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, IV do CPC, devido à perda superveniente do objeto, o que faço para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Colméia, 24 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: nº. 2009.0000.5857-7/0

Ação: MONITORIA

Requerente: JOSÉ DAVI DE SOUZA

Adv. do Reqte: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA OAB/TO 1721.

Requerido: JORGE PREIRA DA SILVA

Adv. do Reqdo: NÃO CONSTITUÍDO.

SENTENÇA: (...) POSTO ISSO, declaro EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houve. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colméia, 23 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: nº. 2009.0003.6652-2/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL c/c ANTECIPAÇÃO DOS EFETOS DA TUTELA.

Requerente: FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA RIBEIRO.

Adv. do Reqte: FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA RIBEIRO – EM CAUSA PROPRIA.

Requerido: BRASIL TELECOM S.A.

Adv. do Reqdo: JOSUÉ PEREIRA AMORIN OAB/TO 790, ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ OAB/TO 795, DAYANE RIBEIRO MOREIRA OAB/TO 3048, PAMELA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS OAB/TO 2252, TATIANA VIEIRA ERBS OAB/TO 3070, ANDRÉ VANDERLEI CAVALCANTE GUEDES OAB/TO 3886B, SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES OAB/TO 3989, BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS OAB/TO 4126B,

SENTENÇA: (...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito do pedido, julgo procedente em parte os pedidos do Requerente e condeno a Requerida a pagar a quantia de R\$ 205,20(duzentos e cinco reais e vinte centavos, equivalente ao dobro dos valores cobrados indevidamente e a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais,devendo estes valores serem corrigidos monetariamente a partir da sentença e juros remuneratórios e de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Custas pela Requerida. Intime-se a Requerida para, observando o disposto no artigo 475 do CPC, cumprir a obrigação, sob pena de incidência de multa de 10%. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 30 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 410/05 - 2009.0009.1849-5/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa OAB/TO 2546, Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766.

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501, Dr. Leandro de Assis Reis – OAB/TO 2380 B, Dr. Rodrigo Marçal Viana – AOB/TO 2909, Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158, Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227, Dr. Fabio Custodio de Moraes – OAB/TO 4387.

DESPACHO (fls. 261): “Tendo em vista o trânsito em julgado às fls. 250, archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se.” Colméia, 27.05.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 401/05 - 2009.0009.1853-3/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: EXPEDITO DE SOUSA MARTINS

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO – 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO – 1626, Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa OAB/TO 2546, Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766.

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501, Dr. Leandro de Assis Reis – OAB/TO 2380 B, Dr. Rodrigo Marçal Viana – AOB/TO 2.909, Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4.158 Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227, Dr. Fabio Custodio de Moraes – OAB/TO 4387.

DESPACHO (fls. 239): “Tendo em vista o trânsito em julgado às fls. 225, archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se.” Colméia, 27.05.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 414/05 - 2009.0009.1328-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: LEILA NEFI DOS SANTOS

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa OAB/TO 2546, Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766.

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501, Dr. Leandro de Assis Reis – OAB/TO 2380 B, Dr. Rodrigo Marçal Viana – AOB/TO 2909, Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158, Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227, Dr. Fabio Custodio de Moraes – OAB/TO 4387.

DESPACHO (fls. 235): “Tendo em vista o trânsito em julgado às fls. 221, archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se.” Colméia, 27.05.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 452/05 - 2009.0008.3146-2/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMIMAR

Impetrante: IRENILDA MARIA GOMES LEITE

Advogada: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO 1498-B, Dr. Rodolpho César Ferreira de Araújo Lima – OAB/TO 2917, Dr^a. Luciana Rocha Aires da Silva – OAB/TO 1721 - A
Impetrado: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS – TO
Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541, Dr^a. Suelene Garcia Martins – OAB/TO 4605, Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052.
Parte final da **DECISÃO** (fls. 309): “Ante o exposto, acolho os embargos Declaratórios, dando efeitos infringentes na parte em que dá direito de inamovibilidade a servidora, da qual, conforme explicitado acima, não é da competência do judiciário decidir ou julgar, podendo a administração lotar e relotar para onde é que seja dentro do município, de acordo com a conveniência e oportunidade, de acordo com as exigências constitucionais e estatutárias no que não contrariar os princípios, a competência para tal organização é da administração pública, alterando a sentença nesta parte, mantendo as demais questões de fatos e direitos já julgadas. Intimem-se as partes.” Colméia, 27.05.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 462/05 - 2009.0008.3145-4/0

Ação: CAUTELAR DE ATENTADO

Impetrante: IRENILDA MARIA GOMES LEITE

Advogada: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO 1498-B, Dr. Rodolpho César Ferreira de Araújo Lima – OAB/TO 2917, Dr^a. Luciana Rocha Aires da Silva – OAB/TO 1721 - A
Impetrado: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS – TO

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO – 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO – 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541, Dr. Suelene Garcia Martins – OAB/TO 4605, Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4.052.

Parte da Final do **DESPACHO** (fls. 34): “... Compulsando os autos, verifica-se que o presente pedido objeto deste feito já fora analisado em decisão proferida nos autos do mandado de segurança nº 200900083146-2, em apenso, às fls. 192/193, sendo naquela oportunidade o mesmo indeferido em razão da perda do objeto. Não fosse isso, constata-se também, que o processo principal (mandado de segurança nº 2009.0008.3147-0), o qual originou esta ação cautelar de atentado já transitou em julgado, conforme se verifica da certidão às fls. 431, razão pela qual, operou-se a perda do objeto. Em sendo assim, extraia-se cópia da decisão supramencionada e anexe aos presentes autos. Após o que, certifique-se e archive-se com as cautelas de praxe. Intimem-se.” Colméia, 27.05.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 452/05 - 2009.0008.3147-0/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMIMAR

Impetrante: IRENILDA MARIA GOMES LEITE

Advogada: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO 1498-B, Dr. Rodolpho César Ferreira de Araújo Lima – OAB/TO 2917, Dr^a. Luciana Rocha Aires da Silva – OAB/TO 1721 - A

Impetrado: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS – TO

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541, Dr^a. Suelene Garcia Martins – OAB/TO 4605, Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052.

DESPACHO (fls. 436): “Tendo em vista o trânsito em julgado do v. acórdão às fls. 431, archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se.” Colméia, 27.05.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 444/05 - 2009.0008.3120-9/0

Ação: ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL C/C RECEBIMENTO DE PROVENTOS EM ATRASO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: IRENILDA MARIA GOMES LEITE

Advogados: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO 1498-B, Dr^a. Luciana Rocha Aires da Silva – OAB/TO 1721 - A

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS – TO

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541, Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052.

DESPACHO (fl. 533): “Tendo em vista o trânsito em julgado do v. acórdão às fls. 528, archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se.” Colméia, 27.05.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 442/05 - 2009.0008.4387-8/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERRO ANGATU LTDA

Advogados: Dr. João Batista dos Santos – OAB/GO 11.627, Dr. Milson Ribeiro Vilela – OAB/TO 1393

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO

Advogados: Dr. Iraides Ribeiro Barbosa – OAB/TO 2789 B, Dr. Leandro de Assis Reis – OAB/TO 2380 B

DESPACHO (fls. 56): “Tendo em vista o ofício nº 108/2012 às fls. 54, archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se.” Colméia – TO., 27.05.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 408/05 - 2009.0009.1851-7/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: PEDRO QUARESMA LOPES

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa OAB/TO 2546, Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766.

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501, Dr. Leandro de Assis Reis – OAB/TO 2380 B, Dr. Rodrigo Marçal Viana – AOB/TO 2909, Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158, Dr^a. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227, Dr. Fabio Custodio de Moraes – OAB/TO 4387.

DESPACHO (fls. 246): “Tendo em vista o ofício nº 1071/2012 às fls. 222, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se.” Colméia – TO., 27.05.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 396/05 - 2009.0009.1333-7/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: EDJANE APARECIDA VIEIRA

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa OAB/TO 2546, Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766.

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501, Dr. Leandro de Assis Reis – OAB/TO 2380 – B, Dr. Rodrigo Marçal Viana – AOB/TO 2909, Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158, Dr^a. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227, Dr. Fabio Custodio de Moraes – OAB/TO 4387.

DESPACHO (fls. 246): “Tendo em vista o trânsito em julgado do v. acórdão às fls. 234, archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se.” Colméia, 27.05.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0003.9341-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: JOÃO MENDES FERREIRA

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766, Dr^a. Alanna Paula Araújo de Sousa – OAB/TO - 3330

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA - TO

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501, Dr. Leandro de Assis Reis – OAB/TO 2380 B, Dr. Rodrigo Marçal Viana – AOB/TO 2909, Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158, Dr^a. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227.

DESPACHO (fls. 135): “Compulsando os autos, verifica-se que fora negado seguimento ao recurso conforme decisão de fls. 127/132. Em sendo assim, certifique-se a Escrivania o trânsito em julgado. Após, arquivem-se os presentes autos com as cautelas e formalidades de estilo. Cumpra-se.” Colméia, 04.06.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 406/05 - 2009.0009.1324-8/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: NÚBIA EVANGELISTA LEITE LIMA

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541 e Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa OAB/TO 2546, Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766.

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA - TO

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501, Dr. Leandro de Assis Reis – OAB/TO 2380, Dr. Rodrigo Marçal Viana – AOB/TO 2909, Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158, Dr^a Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227, Dr. Fabio Custodio de Moraes – OAB/TO 4387

DESPACHO (fls. 139): “Tendo em vista o trânsito em julgado do v. acórdão às fls. 177, archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se.” Colméia, 27.05.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0003.9338-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: EZEQUIEL SARAIVA EVANGELISTA

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541 e Dr^a. Alanna Paula Araújo de Sousa – OAB/TO - 3330

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO

Advogados: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158, Dr. Rodrigo Marçal Viana – AOB/TO 2909, Dr^a. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227.

DESPACHO (fls. 139): “Tendo em vista o trânsito em julgado do v. acórdão às fls. 136, archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se.” Colméia, 04.06.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 392/05 - 2009.0009.1847-9/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ALINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Advogados: Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa OAB/TO 2546, Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501, Dr. Leandro de Assis Reis – OAB/TO 2380, Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227. Dr. Fabio Custodio de Moraes – OAB/TO 4387

DESPACHO (fls. 215): “Tendo em vista o trânsito em julgado às fls. 207, archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se.” Colméia, 27.05.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0002.4777-2/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMIMAR

Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO

Impetrados: JADER MARIANO BARBOSA E OUTRA

DESPACHO (fls. 52): “Certifique-se o trânsito em julgado e archive-se com as cautelas de praxe cumpra-se.” Colméia, 27.05.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0003.9343-6/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: JAIR MAMEDIO DA SILVA

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541 e Drª. Alanna Paula Araújo de Sousa – OAB/TO - 3330

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501, Dr. Leandro de Assis Reis – OAB/TO 2380, Dr. Rodrigo Maçal Viana – OAB/TO 2909, Dr. Ronei Francisco Diniz – OAB/TO 4158, Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227.

DESPACHO (fls. 129): “Tendo em vista o ofício nº 908/2012 às fls. 125/126, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se.” Colméia – TO., 27.05.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0007.2778-9/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: RONAN ALBINO DA SILVA

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800

Requerida: MARIA ROSA ARAÚJO

Advogados: Dr. Jair Alcântara Paniago – OAB/TO 102-B, Drª. Tatiana Ferreira de Oliveira Paniago – OAB/TO 1169, Dr. Rodrigo Maçal Viana – OAB/TO 2909.

DESPACHO (fls. 165): “Tendo em vista o artigo 16 da Instrução Normativa nº. 005/2011, aguarde-se em cartório o julgamento do recurso.” Colméia, 21.06.2012. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 451/05 - 2009.0008.9003-5/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MARIA JOSÉ LOPES DE SOUSA

Advogados: João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO 1498-B, Drª. Luciana Rocha Aires da Silva – OAB/TO 1721 - A

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

Advogados: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541, Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626

DESPACHO (fls. 362): “Compulsando os autos, verifica-se que o presente feito fora encaminhado ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins através do ofício nº. 248/09, datando de 27/08/2009, não possuindo nos autos qualquer informação ou certidão acerca de seu recebimento e autuação, muito menos a respeito da análise do recurso de apelação interposto às fls. 327/331. Em sendo assim, certifique-se nos autos qual a data em que os presentes autos retornaram do TJ, exemplificando se houve apreciação do recurso apresentado. Em caso positivo, dê ciência as partes, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, archive-se com as cautelas de praxe. Em caso negativo, abra-se vista dos autos ao representante do Ministério Público para se pronunciar acerca da apelação. Em seguida, determino subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Intimem-se.” Colméia, 27.05.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 374/05 - 2009.0008.9002-7/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MARIA JOSÉ LOPES DE SOUSA

Advogados: João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO 1498-B, Drª. Luciana Rocha Aires da Silva – OAB/TO 1721 - A

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

Advogado: Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626

DESPACHO (fls. 438): “Tendo em vista o trânsito em julgado do v. acórdão às fls. 431, archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se.” Colméia, 27.05.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 1.551/03 – 2009.0007.2671-5/0

Ação: DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: MARIA VALDETE MOREIRA

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva OAB/TO 1677

Requerido: JUSCELINO DA SILVA CUNHA E OUTROS

Advogados: Dr. Wilson Roberto Caetano OAB/TO 277, Dr. Amilton Ferreira de Oliveira OAB/TO 501

INTIMAR: Dr. Wilson Roberto Caetano OAB/TO 277 do DESPACHO (fl. 290): “Intimem-se as partes para apresentarem alegações finais, no prazo de 15 dias nos termos do artigo 454, § 3º do CPC. Cumpra-se.” Colméia, 08.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.**CRISTALÂNDIA****Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2006.0005.7059-1/0****PEDIDO: INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: SEMENTES PREZZOTTO LTDA.

ADVOGADA(S): Drs. Rafael Sampaio Marinho – OAB 17.464/SC - 44778/PR e Veridiana Cortina Zordan – OAB 18.314/SC – 44.777/PR.

REQUERIDOS: DIRCEU CARDOSO, CARLOS CARDOSO JÚNIOR e THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS.

ADVOGADOS: Dr. Claudionor Correa Neto – OAB/MG 61.831

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da parte requerente para, no prazo legal, providenciarem o cumprimento da carta precatória de inquirição de testemunha arrolada na petição protocolada no dia 23/04/13 e juntada às fls. 825/826 do processo originário, **haja vista que a referida deprecata foi devolvida à origem sem cumprimento** com a informação do Juízo da comarca de Chapecó – SC, por motivo da inexistência de comprovante do recolhimento das custas processuais precedentes à distribuição do feito. Referida precatória se encontra nesta escrivania cível de Cristalândia – TO, à disposição da parte requerente para as providências pertinentes.**AUTOS Nº 2012.0001.7563-8/0****PEDIDO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

EXEQUENTE(S): ROBERTO PAHIM PINTO

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira – OAB/TO 1648 e Dra. Sabrina Renovato Oliveira de Melo – OAB/TO nº 3311

EXECUTADO(S): WANDERLEI HARUKI OTA

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente supracitada da decisão exarada à fl.56 verso dos autos a seguir transcrita: “Defiro o pleito retro. Suspenda-se o feito sine die, nos termos do artigo 791, III, CPC. Intime-se...”

AUTOS Nº 2006.0008.2548-4/0**PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**EXEQUENTE: **TEMAR – TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA E BEBIDAS LTDA**

ADVOGADO: Dr. Arival Rocha da Silva Luz – OAB/TO nº 795

EXECUTADO: HUMBERTO ALVES DE SÁ

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO nº 757

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora do despacho exarado à fl. 119 dos autos a seguir transcrito: “Intime-se pessoalmente o requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, manifestando-se acerca da certidão à f l. 114v, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça.No que tange ao pleito inserto à fl. 118, *esclareça* o oficial de justiça as certidões insertas às f ls. 36 e 66v...”**AUTOS Nº 2011.0001.8760-3/0****AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

EXEQUENTE: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SÃO SEBASTIÃO LTDA.

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

EXECUTADO (A): FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA – TO.

ADVOGADO: Drs. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69 e Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1.634.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes supracitadas do inteiro teor da decisão exarada à fl. 77 vº dos autos a seguir transcrita: “Embargos intempestivos. Não o recebo. Expeça-se precatório ou RPV. Intimem-se...”

DIANÓPOLIS**1ª Vara Criminal****DECISÃO****AUTOS n. 2010.0012.4243-0**

Réu: EDMAR PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: DR. EDUARDO CALHEIROS BIGELI – OAB/TO 4008-B

Decisão: “Posto isto e tudo o mais que dos autos consta DEFIRO o pedido para progredir o Regime Semiaberto para o Aberto (...) Designe audiência admonitória para a data de 08/07/2013, às 16: horas. Dianópolis, 02 de julho de 2013. Jocy Gomes de Oliveira - Magistrado”.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2009.9.4383-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Lécio Hoff

Adv: Abel Cesar Silveira Oliveira OAB/BA 20.681

Requerido: Milência Agrociências S/A

Adv: Luciano Dilli OAB/RS 58.793

DESPACHO:

Intimem-se as partes para em 5 (cinco) dias informarem se possuem interesse na produção de prova oral ou pericial, advertindo-as que o silêncio presume desinteresse e o processo será julgado antecipadamente.

Demonstrando interesse na produção de prova oral, devem as partes no mesmo prazo arrolarem as testemunhas, informando se necessitam de intimação ou virão espontaneamente, bem como se possuem interesse em depoimento pessoal e em caso de prova pericial, desde já formular os quesitos e indicar o assistente técnico.

Após, voltem os conclusos para sentença ou deferimento de provas e designação de audiência de instrução e julgamento.

Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS 6.638/05 COBRANÇA

Requerente: NATIVA ALIMENTOS – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Adv: Edson Monteiro de Oliveira Neto OAB/TO 1242 A

Requerido: José Antonio Milhomem Coelho

Adv: Defensora Pública

DESPACHO:

Considerando o não pagamento da dívida, intime-se o credor para manifestar sobre o auto de penhora de fls. 54, no prazo de 5 dias. Jossanner Nery Nogueira Luna

AUTOS 2007.5.3866-1 COBRANÇA

Requerente: Maria Rita Barbosa de França

Adv: Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO 3407

Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

DESPACHO:

Intimem-se as partes para em 5 (cinco) dias se manifestarem sobre a perícia médica, bem como informarem se desejam produzir outras provas em audiência. Jossanner Nery Nogueira Luna.

AUTOS 2008.0.8340-9 ANULATÓRIA

Requerente: Banco BMC S/A

Adv: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv: Procurador Estadual

DESPACHO:

Intimem-se as partes para em 5 (cinco) dias informarem se possuem interesse na produção de prova oral ou pericial, advertindo-as que o silêncio presume desinteresse e o processo será julgado antecipadamente.

Demonstrando interesse na produção de prova oral, devem as partes no mesmo prazo arrolarem as testemunhas, informando se necessitam de intimação ou virão espontaneamente, bem como se possuem interesse em depoimento pessoal e em caso de prova pericial, desde já formular os quesitos e indicar o assistente técnico.

Após, voltem os conclusos para sentença ou deferimento de provas e designação de audiência de instrução e julgamento.

Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2011.0001-0144-0 EXECUÇÃO**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI OAB/GO Nº 29.191 E OUTROS

Executado: JOSÉ VAN RIEL E OUTRA

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte Exequente intimada para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão de fls. 126. Dianópolis, 04 de julho de 2013. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N 2008.4.6221-7 PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Lauracy Alves Neponuceno

Adv: Marcos Pulo Favaro OAB/TO 4.128A

Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

SENTENÇA:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O A PRETENSÃO CONTIDA NA INICIAL para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS ao pagamento mensal à requerente LAURACY ALVES NEPONUCENO, do benefício de aposentadoria por invalidez, com data de início coincidente com a propositura da presente ação, atualizado mediante o Manual de Cálculos da Justiça Federal, extinguido o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS, ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal "O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual". Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, encaminhe-se os autos à Contadoria, para os cálculos e, após, expeça-se RPV. P.R.I. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS N 2006.5.5245-3 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Município de Dianópolis

Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO 4547

Requerido: Silvana Alves Machado

Adv: José Roberto Amêndola OAB/TO 319-B

DESPACHO:

Converto o julgamento em diligência para determinar a intimação do município de Dianópolis-To, para no prazo de 05 dias, informar se a alienação proposta em audiência se concretizou. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS N. 2011.9.6506-1-EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Município de Dianópolis

Adv: Felício Cordeiro da Silva OBA/TO 4547

Executado: Advento Alves Ferreira

Adv:

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do exequente INTIMADO para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de folhas 27., requerendo o que de direito. Dianópolis, 04/07/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

AUTOS N. 2011.10.2699-9-EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Município de Dianópolis

Adv: Felício Cordeiro da Silva OBA/TO 4547

Executado: AGROPEDI-AGROPECUÁRIA DIANÓPOLIS LTDA

Adv:

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do exequente INTIMADO para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de folhas 20., requerendo o que de direito. Dianópolis, 04/07/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

AUTOS N 2011.2.2124-0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Rodrigo Barbosa Garcia Vargas
Adv: Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 259
Requerido: Abigail Ana Araújo Azevedo
Adv:

DESPACHO:

Considerando o decurso do prazo de quase 2 anos, do cumprimento da busca e apreensão do veículo, determino a intimação do requerente para, no prazo de 5 dias, manifestar acerca do integral cumprimento da decisão liminar de fls. 31/35, e requer o for de direito. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS N 6.615/05 EXECUÇÃO

Exequente: NATIVA ALIMENTOS-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Adv: Edson Monteiro de Oliveira Neto OAB/TO 1.242 A
Executado: I. Dos S. R. MILHOMEM DISTRIBUIDORA PROGRESSO LTDA
Adv:

DECISÃO:

Dessa forma, verificando que o valor do imóvel penhorado satisfaz a dívida calculada pela contadoria judicial, e pelos motivos expostos, INDEFIRO A IMPUGNAÇÃO DE fls. 66/68 e determino a intimação do credor para se manifestar acerca das opções a que faz jus, previstas no art. 647, do CPC, no prazo de 5 dias. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

1ª Vara Cível e Família**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 3.609/98 EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Adv: ADRIANO TOMASI OAB/TO Nº 1007
Executado: JOSÉ CHAGAS FILHO
Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte Exequente intimada para em 05 (cinco) dias manifestar nos autos sobre o auto de penhora, avaliação e depósito de fls. 71. Dianópolis, 04 de julho de 2013. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N. 2011.6.9380-0-7-EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: Município de Dianópolis
Adv: Felicio Cordeiro da Silva OBA/TO 4547
Executado: Lamartine Pinheiro Lima
Adv:

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do exequente INTIMADO para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de folhas 24., requerendo o que de direito. Dianópolis, 04/07/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

AUTOS N. 2011.10.2705-7-EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Município de Dianópolis
Adv: Felicio Cordeiro da Silva OBA/TO 4547
Executado: Agro Industrial e Mineração DIACAL
Adv:

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do exequente INTIMADO para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de folhas 20., requerendo o que de direito. Dianópolis, 04/07/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

AUTOS N. 2011.9.6509-6 EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Município de Dianópolis
Adv: Felicio Cordeiro da Silva OBA/TO 4547
Executado: Agro Industrial e Mineração DIACAL

Adv:

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do exequente INTIMADO para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de folhas 20., requerendo o que de direito. Dianópolis, 04/07/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N 325/95 BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco do Brasil S.A

Adv: Adriano Tomasi OAB/TO 1007

Requerido: Auto Posto Mil Ltda

Adv:

SENTENÇA:

Ante o exposto, julgo procedente a pretensão contida na inicial, nestes autos de busca e apreensão, consolidando-se a propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cuja apreensão liminar se torna em definitiva, mantendo incólume a liminar concedida à fls. 29, com fundamento no art. 3º, § 1º do Decreto - lei 911/69. Condono o requerido ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa, a teor do que dispõe o art. 20, § 3º "a" do Código de Processo Civil, em função do zelo profissional do patrono do requerente. . P.R.I. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS N 2008.5.8618-4 DECLARATÓRIA

Requerente: José Vieira Neves

Adv: Adonilton Soares da Silva OAB/TO 1023

Requerido: Câmara Municipal de Novo Jardim

Adv: Eduardo Calheiros Bigeli OAB/TO 4.008 B

SENTENÇA:

Ante o exposto, considerando o abandono da parte requerente, JULGO EXTINTO ESTE FEITO, sem resolução do mérito, embasado no artigo 267, III, c/c § 1º do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00, nos termos do art. 20, § 4º do CPC. P.R.I. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS N 2012.0.7967-1 PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Faustino Ribeiro dos Santos

Adv: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO3685 B

Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

SENTENÇA:

Posto isso, HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo requerente que fica dispensado do pagamento e cada parte deve arcar com os honorários advocatícios de seu patrono. P.R.I. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS N 2010.9.0533-8 DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: Anacleta Alves da Silva

Adv: Adriano Tomasi OAB/TO 1007

Requerido: Alexandre Mnazonte e outros

Adv: Roberta Bueno Vieira Vilela OAB/2778

Requerido: ITERTINS

Adv: Procurador Federal

SENTENÇA:

Por fim, por tudo o que foi exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido veiculado na exordial, extinguindo o processo com fulcro no art. 269, I do CPC.

Condono a requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, desde que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Se, porém, dentro de cinco anos, a contar da sentença final, a requerente não puder satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita. (art. 12, da lei 1.060/50). P.R.I. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

GUARAÍ

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2012.0002.4500-8

Ação: Reclamação

Requerente: Cleomara de Brito Sousa

Requerida: Banco Bradesco

Advogados: Dr Pedro Nilo Gomes Vanderlei; Dra Michelle Corrêa Ribeiro Melo OAB/TO 4774)

DECISÃO nº 01/07 Acordo pactuado pelas partes em audiência em 24.05.2013 (fls. 30). A Requerente requereu a execução da multa por atraso no cumprimento do acordo. A requerida efetuou voluntariamente o depósito judicial (fls. 69) do valor calculado pela contadoria (fls. 62). Ante o exposto, expeça-se alvará em favor da Autora para levantamento do valor depositado (R\$ 675,19) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o alvará seja a conta judicial nº 040448100011303220 devidamente encerrada. Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 01 de julho de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria nº 651/2013

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0011.8365-0

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093

Requerido: Edileuza Ribeiro de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Indefiro o pedido de fls. 48, tendo em vista que não restou comprovado nos autos se houve ou não a efetiva citação do requerido. As diligências requeridas às fls. 46/7, compete à parte autora empreender, comprovando nos autos que administrativamente as mesmas restaram infrutíferas, para, somente após, agir este juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi 17 de junho de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Cumprimento de Sentença – 2009.0008.8850-2

Requerente: Helena Meuchel Ribas

Advogado(a): Fernando Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1530

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Patrícia M Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15(quinze) dias, querendo, impugnar o valor penhorado via BACEN JUD no valor de R\$ 25.566,31(vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

Ação: Cumprimento de Sentença – 2012.0001.7392-9

Requerente: Justiniana Pereira da Silva

Advogado(a): Jorge Barros Filho OAB-TO 1490

Requerido: Antônio Marques da Silva

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestação no prazo de 10(dez) dias, sobre o ofício do Banco do Brasil de fls. 230.

Ação: Indenização por Danos Morais com Pedido de Liminar – 2009.0000.7745-8

Requerente: Maria da Luz Alves Lustosa

Advogado(a): Emerson dos Santos Costa OAB-TO 1895

Requerido: Telelista Ltda

Advogado(a): Sérgio Valente OAB-TO 1209 e Leonardo Lima Clerier OAB-RJ 123.278

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestação no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que entender de direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 7561/91

Ação: Condenatória de Reparação de Danos

Requerente: HILDA ALVES MEDEIROS E OUTROS

Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho

Requerido(a): MARIA DA GLORIA FONSECA SILVA E OUTROS

Advogado(a): Dr. Rosana Ferreira de Melo

Denunciado: BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado(a): Fernanda Roriz Goulart Wimmer e outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ...Homologo por sentença o acordo de fls.552/557 e julgo o feito nessa parte nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Aguarde os autos o retorno do julgamento do recurso da Seguradora.P.R.I. Gurupi, 04 de julho de 2013. Edimar de Paula. Juiz de Direito em substituição automática

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 1356/99- Ação de Indenização por danos físicos e morais

REQUERENTE: ILZA PEREIRA DE CARVALHO E OUTRA

ADVOGADO: Dra. Geisiane Soares Dourado, OAB/TO 3075

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: Dra. Cristiana Lopes Vieira, OAB/TO 2608 e Josué Pereira de Amorim, OAB/TO 790

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da data designada para realização da perícia, sendo o dia 08 (oito) de julho de 2013, às 10:30 horas, no endereço situado na Av. Joaquim Teotônio Segurado, 101 sul, sala 704 do Edifício Office Center, Palmas-TO, devendo as requerentes apresentarem exames de audiometria recente.

AUTOS Nº: 2014/03- Ação de Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: DELVAIR NETO DA SILVA

ADVOGADO: Dra. Suéllen Siqueira Marcelino Marques, OAB/TO 3989

REQUERIDO: NELSON DE SOUZA PAIVA

ADVOGADO: Dra. Roberta Naves Gomes Borges, OAB/GO 14.875

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do cumprimento da sentença, que importa em R\$ 269.173,31 (duzentos e sessenta e nove mil e cento e setenta e três reais e trinta e um centavos), sob pena de penhora e incidência dos artigos 475-J do CPC.

AUTOS Nº: 2009.0004.0207-3- Ação Consignatória c/c Declaratória

REQUERENTE: GIOVANNI JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Giovanni José da Silva, OAB/TO 3513

REQUERIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Celso Marcon, OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do cumprimento da sentença, que importa em R\$ 18.650,61 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), sob pena de penhora e incidência dos artigos 475-J do CPC.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.9478-9 – Ação Penal

Acusado: Valdemir Valentim dos Santos

Advogado: Fábio Araújo Silva OAB-TO 4376

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes **INTIMADAS** da transformação dos presentes autos em meio eletrônico (nº 5003512-41-2012-827-2722) e que a sua tramitação será exclusivamente por essa forma, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Gurupi, 5 de julho de 2013.

AUTOS: 2012.0003.4632-7 – Ação Penal

Acusado: Eneias Costa Araujo e Alessandro Brito Matias

Advogados: Nadin El Hage OAB/TO 19-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003509-86.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS Nº: 5002430-38.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ACORDO DE GUARDA EXCEPCIONAL

Requerentes: MATILDE SANTOS COELHO, ALEX SANTOS COELHO E LORHANE DIAS DE ASSIS

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de LORHANE DIAS DE ASSIS, brasileira, menor púbere, portadora do Registro Geral n. 1.230.111 SSP/TO e CPF nº 053.545.431-77, assistida por sua genitora, a Sra. Matildes Santos Coelho, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 20 de agosto de 2013, às 15:30 horas, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhada de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 5002097-23.2012.827.2722

Ação: Interdição c/c Curatela Provisória

Requerente: JOSÉ DIVINO GONÇALVES DOS REIS

Requerido: EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo a autora devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 5002027-69.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: RAIMUNDO NONATO ALVES FIGUEIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo **MAIZA RIBEIRO BOTELHO** devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se nas vedações as consignações em benefícios. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2012.0000.6011-3/0

Ação: INTERDIÇÃO E CURATELA

Requerente: JAIRO PIOVESAN

Requerido: LEONEL DE MATOS PIOVESAN

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **LEONEL DE MATOS PIOVESAN**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu pai **JAIRO PIOVESAN**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 26 de abril de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0010.7659-5/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: CREUZA PEREIRA GOMES

Requerido: IRACI DA SILVA OLIVEIRA DOS REIS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **IRACI DA SILVA OLIVEIRA DOS REIS**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua irmã **CREUZA PEREIRA GOMES**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em

obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 21 de maio de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2012.0001.7182-9/0

Ação: INTERDIÇÃO C/ PEDIDO INITIO LITIS DE CURATELA PROVISÓRIA

Requerente: MARIA DO SOCORRO ROCHA DOS REIS

Requerido: LUCILENE ROCHA DOS REIS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **LUCIENE ROCHA DOS REIS**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe **MARIA DO SOCORRO ROCHA DOS REIS**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 18 de abril de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2012.0002.6645-5/0

Ação: INTERDIÇÃO C/ PEDIDO INITIO LITIS DE CURATELA PROVISÓRIA

Requerente: SANDRA MARIA ROSA

Requerido: SAULO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **SAULO DE OLIVEIRA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua esposa **SANDRA MARIA ROSA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 02 de abril de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2012.0001.7362-7/0

Ação: INTERDIÇÃO C/ PEDIDO INITIO LITIS DE CURATELA PROVISÓRIA

Requerente: NEUZINA ARAGÃO DE OLIVEIRA

Requerido: MARIA ARAGÃO RODRIGUES

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MARIA ARAGÃO RODRIGUES**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua irmã **NEUSINA ARAGÃO DE OLIVEIRA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 18 de abril de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 5000764-02.2013.827.2722

Ação: Interdição

Requerente: MARIA GENEZI DA MOTA SILVA

Requerido: OSVALDINA CARDOSO DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo a autora devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO Juíza de Direito."

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2010.0002.7600-4/0- CAUTELAR**

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: ANNA BIS REPRESENTAÇÕES PUBLICITÁRAS LTDA

Rep. Jurídico: DOUGLAS PINHEIRO FONSECA OAB/TO 976

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência do despacho de fl. 65, segue transcrito: “ Cls... Diante dos pedidos de honorários sucumbenciais de fls. 57/60 e de cumprimento de sentença de fls. 61/64. Cite-se o requerido nos termos do art. 475-J do CPC. I.C. Gurupi-TO, 17 de maio de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0006.7102-3/0- AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: DELNIR ARAÚJO DOS SANTOS

Rep. Jurídico: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB/TO 4389

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência do despacho de fl. 95, segue transcrito: “ Cls... 1- Diante da certidão de tempestividade do recurso de apelação recebo-a em seu duplo efeito; 2- Intime-se o requerido para apresentar contrarrazões no prazo legal; 3- Superado o prazo do item 2, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Tocantins com nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO, 23 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0011.9366-6/0- EXECUÇÃO

Requerente: JOÃO BATISTA BRUNO DAS NEVES

Rep. Jurídico: LELIO BEZERRA PIMENTEL OAB/TO 3639

Requerido: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fl. 24, segue transcrito: “ Cls... Intime-se o requerente para no prazo de dez dias promover o prosseguimento no feito. Cumpra-se. Gurupi-TO, 18 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0000.3692-3/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ALESSANDRA BERTONI

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fl. 95, segue transcrito: “ Cls... 1- Defiro a cota ministerial de fls. 94 verso. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0011.9444-1/0- REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: PERCON CONCRETO E ENGENHARIA LTDA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fl. 79, segue transcrito: “ Cls... Indefiro o pedido de citação editalícia posto não ter esgotado as demais formas de localização do requerido. Tendo em vista notar-se no imóvel a existência de edificações, deixo de analisar novamente o pedido liminar, devendo ser intimado o requerente para juntar aos autos endereço atualizado do requerido. Gurupi-TO, 26 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.8152-0/0- OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: RICARDO COSTA AGUIAR

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fl. 108, segue transcrito: “ Cls... Intime-se o requerente para, apresentar impugnação ao feito. Cumpra-se. Gurupi-TO, 26 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.8045-1/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: RICARDO COSTA AGUIAR

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Requerido: PRO-REITOR DE GRAD. E EXT DA FUNDAÇÃO/CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fl. 61, segue transcrito: “ Cls... Arquive-se com as devidas baixas de estilo. Gurupi-TO, 26 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 10.996/03 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: MARIA CRISTINA DUARTE

Rep. Jurídico: SAVIO BARBALHO OAB/TO 747

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI/TO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência do despacho de fl. 196, segue transcrito: “ Cls... Intime-se o Município de Gurupi para dar prosseguimento ao feito. Cumpra-se. Gurupi-TO, 26 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.2990-9/0 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS - PROCON

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fl. 136, segue transcrito: “ Cls... Intime-se a requerente para, querendo, apresentar impugnação à contestação no pra legal. Cumpra-se. Gurupi-TO, 24 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0003.0097-3/0 – AÇÃO CIVIL DE RESSARCIMENTO

Requerente: RUIDEVAN PEREIRA DE SOUZA

Rep. Jurídico: ODETE MIOTTI FORNARI OAB/TO 740

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fl. 203, segue transcrito: “ Cls... Digam as partes se pretendem produzir provas, especificando-as, prazo de dez dias. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 24 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.5504-0/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: GILZANE SUELLEN GOMES DE ABREU E OUTRO

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência do despacho de fl. 72, segue transcrito: “ Cls... Intimem-se as partes para indicarem se pretendem produzir provas, em dez dias. I.C. Gurupi-TO, 29 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0011.0530-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA PEREIRA PIRES E OUTRA

Rep. Jurídico: PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB/TO 2245

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência do despacho de fl. 143, segue transcrito: “ Cls... 1- Diante da certidão de tempestividade do recurso de apelação recebo-a em seu duplo efeito; 2 – Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo legal; 3 – Superado o prazo do item 2, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0010.5146-2/0 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: BANCO SCHAHIN S/A

Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fl. 81, segue transcrito: “ Cls... Intimem-se as partes para, caso queiram, apresentarem as provas que acharem pertinentes, no prazo de 10 dias. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 18 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0004.9445-8/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: CLAUDENY DE CARVALHO DIAS ALMEIDA
Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO
Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência do despacho de fl. 97, segue transcrito: “ Cls... Defiro o pedido exarado pelo Ministério Público. Cumpra-se. Gurupi-TO, 30 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0007.1112-4/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: PAMMALA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
Rep. Jurídico: WASHINGTON PATROCÍNIO OAB/TO 4687
Requerido: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG E OUTRA
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fl. 107, segue transcrito a parte dispositiva : “Vistos, etc... Tendo em vista o petítório jungido as fls. 96 pugnando pela extinção do presente caderno processual sem resolução do mérito DEFIRO o pedido formulado com fulcro no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto o processo, pela desistência do autor perante a ação em tela. Sem custas e despesas processuais por benefício da assistência judiciária. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se.P.R.I. Cumpra-se. Gurupi-TO, 23 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

ITACAJÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2006.0009.1637-4

Requerente(s): Lincoln Abrunhosa de Rezende Souza
Advogados: Paulo Cesar de Souza, OAB/TO 2099b
Requerido: Maria Jose Barbosa da Silva

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841ª. DESPACHO: Frente á comprovada maioria e capacidade processual de todos herdeiros da presente ação, demonstra-se possíveis a aplicação das previsões do art 982 do CPC e conseqüentemente realização do inventario e partilha via extrajudicial por escritura publica. Visto isso, frente aos termos e não cumprimento do despacho de fls 20 intime-se o requerente e a inventariante (sra Maria Jose Barbosa da Silva) para se manifestarem acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção da presente ação sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, III do CPC. Cumpra-se. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0010.2127-1

Requerente(s): Guilhermina Rocha de Nazaré
Advogados: Orlando Machado de Oliveira Filho, OAB/TO 1785
Requerido: Delce Pereira Lopes, Jose Milton Craveiro dos Santos e Outros

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841ª. DESPACHO: Frente á comprovada maioria e capacidade processual de todos herdeiros da presente ação, demonstra-se possíveis a aplicação das previsões do art 982 do CPC e conseqüentemente realização do inventario e partilha via extrajudicial por escritura publica. Visto isso, frente aos termos da decisão de fls 92v intime-se o requerente e o inventariante (sr Jose Milton Craveiro dos Santos) para se manifestarem acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção da presente ação sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, III do CPC. Cumpra-se. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0308-6

Requerente(s): Ministerio Publico do Estado do Tocantins
Advogados: Ministério Publico do Estado do Tocantins
Requerido: Oi Brasil Telecom

Advogados: Aantonio Fernando Barros e Silva de Souza, OAB/PR 4.931, Alexandre Jose Garcia de Souza, OAB/DF 17.047
Fabio Henrique Garcia de Souza, OABDF 17.081
SENTENÇA: Ante o exposto, passo ao Decisum: III DISPOSITIVO: 1 Assim, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO na forma do art. 267, VI do CPC. 2 Sem custas e honorários advocatícios na forma do art 18 da Lei 7374/85. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2009.0003.0601-5 de Ação Civil de Ressarcimento

Requerente(s): Município de Recursolandia-TO

Advogados: Adriana Abi-Jaudi Brandão, OAB/TO 1998

Requerido: Carlos Alberto Barbosa da Silva

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841ª DESPACHO: Vistos, Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 10 (dez) dias, Cumpra-se. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2009.0003.0837-9 de Cobrança

Requerente(s): Oseias do Carmo Ferreira

Advogados: Paulo Cesar de Souza, OAB/TO 2099

Requerido: Terplan

Advogados: Não constituído. DESPACHO: **Vistos em Correição**, Intime-se a parte autora acerca da sentença de fl 31 proferida na audiência de conciliação realizada em 20 de agosto de 2009. Após o transito em julgado da mencionada sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0011.8348-2

Requerente(s): Jaime Nogueira Wanderley

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841a

Requerido: Celtins

Advogados: Leticia Bittencourt, OAB/TO 2174b e Philippe Bittencourt OAB/TO 1073

DESPACHO: INTIME-SE o requerente a fim de se manifeste nos autos acerca da proposta de acordo oferecida pela demandada às fls 111/114, bem como requeira o que lhe for de direito, no prazo de 5(cinco) dias. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, retornem so autos conclusos. Cumpra-se. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2008.0010.5922-6 Ordinaria de Cobrança

Requerente(s): Marisa Pinheiro Tavares Rocha

Advogados: João Carlos Machado de Souza, OAB/TO 3951

Requerido: Estado do Tocantins

Advogados: Procuradores Marcos Aurelio Paiva Oliveira, Draene Pereira de Araujo Santos e Fernanda Raquel F. de S. Rolim. DESPACHO: **Vistos em Correição**, Com fundamento nos artigos 130, 335 e seguintes do Código de Processo Civil, **DETERMINO** ao Requerido que, no prazo de 20 (vinte) dias, junte aos autos os comprovantes das ordens de pagamento, depósito bancário, ficha financeira, ou qualquer outro documento capaz de comprovar os pagamentos, e as respectivas datas, efetuados em favor dos requerentes quanto às remunerações dos meses de novembro e dezembro de 1993, janeiro e fevereiro de 1994, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos que por meio daqueles os autores pretendiam provar. Após a juntada dos documentos, ou o transcurso do prazo retro sem manifestação, o que deverá ser devidamente certificado, intimem-se os autores a fim de que se manifestem nos autos, bem como requeiram o que lhes for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Na sequência, retornem imediatamente conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2009.0002.4008-7

Requerente(s): Eli Garcia de Moura

Advogados: Lidio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736

Requerido: Vinicius Donnover Gomes

Advogados: Joaci Vicente Alves da Silva, OAB/TO 2381b

DESPACHO: Intime-se a parte autora a fim de que se manifeste nos autos acerca do comprovante juntado á fl 84, bem como o que lhe for de direito, no prazo de 10(dez) dias. Após o decurso do prazo retro, com sem manifestação, retornem os autos conclusos. Cumpra-se. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0009.8144-1

Requerente(s): Marcia Machado

Advogados: Lidio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736

Requerido: Decio Capeletti

Advogados: Não constituído. Despacho: Vistos em Correição, Compulsando os autos, observa-se que à fl. 26 fora proferida sentença autorizando as requerentes a realizarem o levantamento dos créditos eventualmente existentes em nome do *de cujus* Décio Capeletti, ficando a autora Márcia Machado incumbida de prestar as respectivas contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do levantamento. O levantamento de tais valores se deu nos dias 18/04/12 e 24/04/12. Contudo, até a presente data não fora juntado aos autos a respectiva prestação de contas. Desta feita, **INTIME-SE** a autora Márcia Machado, por meio de seu advogado, a fim de que junte aos autos a prestação de contas referente aos valores levantados por força do alvará judicial concedido nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incorrer nas penas do crime de desobediência, além das demais sanções cabíveis. Após o decurso do prazo retro, com ou manifestação nos autos, abram-se vistas ao Representante do Ministério Público. Em seguida, retornem conclusos. Cumpra-se. **Marcelo Eliseu Rostirolla**, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0008.0839-0 Rescisão

Requerente(s): Sonia Maria Gomes

Advogados: Fernando Henrique de Avelar Oliveira, OAB/MA 3.435

Requerido: Domingos de Sousa

Advogados: Não constituiu

DESPACHO: Intime-se a parte autora a fim de que se manifeste nos autos acerca das certidões de fls 36/44, bem como requeira o que lhe for de direito, no prazo de 10(dez) dias, Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos. Cumpra-se. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2008.0009.8339-6 (4274/08)

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda

Advogado: Dr. Simony Vieira de Oliveira

Requerido: Jean Ancelmo Rosa Neto

Advogado: Dr. Jackson Macedo de Brito

INTIMAÇÃO: Fica a parte e sua procuradora intimada do despacho de fl. 81 a seguir transcrito: “.Considerando que o petítório de fl. 80 é datado de 25/06/2013, e o acordo extrajudicial juntado aos autos foi entabulado em 26/06/2013, intime-se o autor para que no prazo de 24 manifeste interesse no prosseguimento do feito. Cumpra observar que os efeitos da sentença homologatória ficarão suspensos até a resposta do requerente. Transcorrido o prazo sem manifestação, venham-me os autos conclusos. Intime-se o requerente **COM A URGÊNCIA** que o caso requer. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 03 de julho de 2013. (as) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes . – Juiz de Direito.em substituição automática.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 4192/06

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente: Nélio Pereira Moraes

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

Requerida: W.P.S. rep. Sônia Maria Ribeiro da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o autor e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: “Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 17/09/2013 às 16:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 07 de junho de 2013. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0010.6540-4

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO-TO.

ADVOGADA: CARLA ANDREA DA GAMA OAB-TO

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho a seguir transcrito: “ Designo audiência de conciliação para o dia 06 de agosto de 2013 às 13:00 hs. Intimem-se. Também será feito saneamento do processo. Novo Acordo, 17/06/2013. Aline Marinho Bailão Iglesias - Juíza de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0011.7005-6

AÇÃO: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
PROMOENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOVIDO: RAIMUNDO NONATO NESTOR
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO OAB-TO 1.337

FINALIDADE: Fica a parte intimada através de seu advogado da sentença parcialmente a seguir transcrita: “(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, JULGANDO, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil e art. 23, da Lei nº 8429/92. Revogo a decisão constante as fls. 49/51, determinando o imediato desbloqueio dos bens e valores do réu que estiverem bloqueados em razão deste feito. Proceda-se a baixa do bloqueio via Bacenjud e oficie-se ao INCRA, ADAPEC e demais órgãos que tenham atendido as ordens proferidas nestes autos, para imediata baixa nos bloqueios. Sem custas e honorários, uma vez que a ação foi promovida pelo Ministério Público. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, ao arquivo.. Novo Acordo, 01/07/2013. Aline Marinho Bailão Iglesias - Juíza de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0001.4531-5

AÇÃO: INDENIZAÇÃO
PROMOENTE: GESIMAR CARVALHO OLIVEIRA
ADVOGADA: DEFENSOR PÚBLICO
PROMOVIDA: SANEATINS
ADVOGADO: MARIA DAS DORES COSTA REIS - OAB – TO 784

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho a seguir transcrito: “Pelo principio da informalidade, defiro o pedido do requerido. Remeta-se à contadoria para cálculos intimando o requerido para realizar o pagamento. Se não houver outras manifestações, arquivem-se, pois é necessário a parte autora promover execução. Novo Acordo, 13/06/2013. Aline Marinho Bailão Iglesias - Juíza de Direito.”

PALMAS
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 21/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS nº: 2005.0000.2086-0/0 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO RURAL S/A
Advogado: André Ricardo Tanganelli OAB/TO 2315
Requerido: NEILTON MACHADO DE ARAÚJO
Advogado: Islan Nazareno Athayde do Amaral OAB/TO 4.391

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Ora o salário tem caráter alimentar, vez que a sua finalidade é proporcionar a subsistência do trabalhador e de sua família, atendendo a todas aquelas necessidades pessoais básicas, a fim de assegurar a dignidade da pessoa humana. Em razão desta natureza subsistencial é que a legislação pátria estabelece todo um sistema de garantias salariais, apresentando mecanismos de proteção jurídica do valor do salário contra possíveis abusos. Dessa forma, em se tratando de questão de ordem pública, observando o caráter alimentar das verbas existentes na conta corrente do executado, e a sua impenhorabilidade, tenho que a penhora deverá ser desconstituída e restituído os valores ao executado. Pelo exposto, defiro o pedido, e determino a expedição de alvará a favor do executado. Intime-se o exequente para manifestar a respeito da Exceção de Pré-Executividade e documentos às fls. 84/107. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 5 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2005.0000.7990-3/0 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: JOÃO PEDRO MAIA RODRIGUES
Advogado: Maria Diniz Nunes OAB/TO 4446
Executado: AGROMATE S/A
Advogado: Flávio Pinzon de Souza Junior OAB/SC 28.579
Executado: SIEGFRIED JANZEN

Advogado: David Camargo Janzen OAB/TO 4918

INTIMAÇÃO: Intima as partes para tomarem conhecimento da expedição da Carta de Avaliação expedida para a Comarca de Dianópolis/TO.

AUTOS nº: 2005.0001.4295-8/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: GIORDANA ISACKSSON BASTOS e outro

Advogado: Renata Alves Rodrigues Corrêa OAB/TO 4684

Executado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Ciro Estrela Neto OAB/TO 1086

INTIMAÇÃO: Intima a parte executada para tomar conhecimento da penhora realizada, via BACENJUD (fls. 126/128), no valor de 38.560,22 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), nos termos do despacho de fl. 125.

AUTOS nº: 2005.0001.4660-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/PR 8.123; Maria Amélia Mastrorosa Vianna OAB/PR 27.109

Requerido: CLAUDIO CARREIRO VARÃO

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

INTIMAÇÃO: Providencie o exequente, no prazo legal, a publicação do Edital de Intimação, expedido nos autos.

AUTOS nº: 2006.0004.8895-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DIBENS S/A

Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

Requerido: FRANCISCO LUIZ OLIVEIRA NETO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Promova o requerente o preparo da locomoção do mandado de busca e apreensão e citação.

AUTOS nº: 2006.0004.8996-4/0 – COBRANÇA

Requerente: EDUARDO MOTELLO MEDEIROS

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO – OAB/TO 1252

Requerido: LIDER SEGURADORA SANTANDER – SEGUROS S/A

Advogado: ILAN GOLDBERG– OAB/SP 100643

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Como requer às fls. 252. Palmas, 25 de Junho de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2006.0006.8332-9/0 – ANULATÓRIA

Requerente: PAULO JERONIMO DA SILVA

Advogado: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

Requerido: ANISIO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO E OUTRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Promova o requerente o preparo das custas de locomoção do mandado de citação.

AUTOS nº: 2007.0003.5322-0/0 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: Isabel Cristina Lopes Bulhoes OAB/MA 6041; Hiran Leão Duarte OAB/CE 10422; Eliete Santana Matos OAB/CE 10423

Requerido: COPIADORA TOCANTINS

Advogado: Julio Solimar Rosa Cavalcante OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Observando as informações contidas às fls. 157, bem como aquelas de fls. 198, defiro a expedição de alvará, conforme solicitado. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 1 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito”.

AUTOS nº: 2010.0005.8615-1 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: ALDRIN CORREA BATISTA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES – OAB/TO 4405

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 35/69.

AUTOS nº: 2010.0009.0113-8/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: RODRIGO DE PAULA PROENÇA

Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2664; Julio Cesar Pontes OAB/TO 5.440

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) "Conforme exposto na petição de fls. 279, intime-se o Banco requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a baixa do gravame do veículo em questão. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.

AUTOS nº: 2011.0002.9510-4/0 –EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: IMOBEM IMÓVEIS LTDA

Advogado:– Gil Reis Pinheiro OAB/TO 1994

Executado: BARCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA e outro.

Advogado:– João Batista Marques Barcelos OAB/GO 13.605

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) "Portanto, nos termos do artigo 47, da lei do cheque, a ação de execução poderá ser intentada em face do emitente e também de seu avalista. Com efeito, o segundo executado tem legitimidade passiva. 2. Quanto à alegada conexão, entendo por bem em apreciá-la em cada um dos respectivos processos eletrônicos 5001002-68.2011.827.2729, 5001047-72.2011.827.2729 e 5005703-72.2011.827.2729. 3. Em relação à impugnação ao Depósito realizado em mãos da Depositária Pública, entendo que os argumentos apresentados pela exequente são suficientes para refutá-la, vez que a questão já se encontra preclusa, pois, mesmo devidamente intimados do ato em 08/08/2011 (fls.29/30), somente se insurgiram na data de 28/11/2012 (fls.373/376). Há de se observar que os executados não apresentaram qualquer fato grave que pudesse culminar com a destituição do cargo da depositária. Além do mais, nos termos do artigo 666 e seus incisos, do CPC, a nomeação do depositário judicial precede ao depositário particular. Assim, indefiro o requerimento de fls. 373/375. 4.Quanto ao excesso de penhora, não observo a sua ocorrência, pois, o executado possui tão somente 50% (cinquenta por cento) do bem, sendo certo que nominalmente a dívida alcança mais de 50% (cinquenta por cento) da sua parte quando se verifica a avaliação contida no laudo de fls.39/56. 6. Quanto ao pleito de substituição da penhora, além do fato de que os bens imóveis preferem outros direitos relacionados a pretensos créditos (artigo 655, CPC), observo que é evidentemente prejudicial à execução,vez que os tais créditos relacionados aos precatórios observam uma ordem cronológica(não informada pelo executado) e o seu pagamento depende de previsão orçamentária. Em que pese o fato de que na execução deve-se buscar a menor onerosidade para o executado, não se pode olvidar que a ação deve observar, nos termos do artigo 612, do CPC, o interesse do credor. Também deve ser observado que inexistem quaisquer daquelas situações constantes no artigo 656, do CPC. Quanto à impugnação da avaliação, esta deverá ser apreciada após a intimação do coproprietário do bem penhorado. Quanto ao pedido de reconsideração da decisão de fls. 140/141, observo que esta questão se encontra balizada no despacho de fls. 385. Por fim, diante da frustração do ato de intimação pessoal do coproprietário do bem penhorado e de sua respectiva avaliação, defiro a sua intimação através de edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2011.0002.9510-4/0 –EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: IMOBEM IMÓVEIS LTDA

Advogado:– Gil Reis Pinheiro OAB/TO 1994

Executado: BARCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA e outro.

Advogado:– João Batista Marques Barcelos OAB/GO 13.605

INTIMAÇÃO: Providencie a parte exequente, no prazo legal, a publicação do Edital de intimação expedido nos autos.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº:2010.0003.7033-7 - REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerente: Ely Regina de Oliveira da Costa

Advogado(a): Dr. Bernardino de Abreu Neto

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dr. Manoel Archanjo Dama Filho e Dr^a. Marinólia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da autora ELY REGINA DE OLIVEIRA DA COSTA em face de BANCO VOLKSWAGEN S/A e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbenciais ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. Traslade-se cópia desta sentença para os autos em apenso de Busca e Apreensão. P.R.I. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2008.0010.7202-8/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerente: Maria Inez da Silva

Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, satisfeita a obrigação, declaro extinta a execução, o que faço com esteio no art. 794,1 da Lei Adjetiva Civil. (...) E o valor remanescente, ou seja, R\$ 2.585,05 fica deferida a expedição do alvará em favor do patrono do Banco promovido. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P. R. I. Palmas, 06 de junho de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2011.0002.7213-9 – CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Maria do Socorro Milhomem Costa

Advogado(a): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido: Banco BV Financeira S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon, Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos e Drª Núbia Conceição Moreira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...)Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos da autora MARIA DO SOCORRO MILHOMEM COSTA em face de BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbenciais ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 25 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2011.0002.7217-1 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Pablo Castro da Silva

Advogado(a): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido: Banco General Motors S/A

Advogado(a): Dr. Manoel Archanjo Dama Filho e Drª Marinólia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE EXIBIÇÃO**, condenando o demandado ao pagamento de todas as despesas do processo, além de honorários advocatícios nos termos do artigo 20 §4º do Código de Processo Civil, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). P. R. I. Palmas, 23 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2011.0002.7219-8 - REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Ezio Tranqueira Silva

Advogado(a): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro Gomes José Júnior e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos do autor EZIO TRANQUEIRA SILVA em face de BANCO HSBC e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbenciais ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. Palmas, 29 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2008.0010.7383-0/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Triângulo S/A

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi

Requerido: Agrowalet Produção e Comércio de Sementes Ltda

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas processuais Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais, intimando-se, em seguida, o promovente para que efetue o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, procedendo a Escritania do Juízo, para esse fim, na forma dos arts. 4º e seguintes da Resolução nº 5/2013 (DJ nº 3099, de 3/5/2013), até o arquivamento do feito. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 27 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0010.7451-9/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Drª Núbia Conceição Moreira e Drª Simony Vieira de Oliveira

Requerida: Clésia Rodrigues Pereira

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor, com fundamento no art. 3º do Decreto-lei 911/69, para decretar a consolidação da posse e da propriedade plena do veículo descrito na exordial em mãos do requerente. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Condene a requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. (...) A execução dos ônus sucumbenciais ficará condicionada ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. O depositário fica liberado do encargo. P. R. I. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2011.0001.7475-7 - REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: Diozenio Pinheiro de Souza

Advogado(a): Dr. Marcos Divino Silvestre Emílio e Outros

Requerido: Companhia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos do autor **DIOZENIO PINHEIRO DE SOUZA** em face de **CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL** e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbenciais ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 26 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2011.0001.7482-0 - REVISÃO DE CONTRATO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PRETENDIDA

Requerente: Melo e Rabelo Ltda-ME

Advogado(a): Dr. Rogério Gomes Coelho

Requerido: Banco Itau S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos do autor **MELO E RABELO LTDA ME** em face de **BANCO ITAÚ S/A** e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, devendo a Contadoria Judicial, para tanto, informar o valor das custas, (...) Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 25 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2011.0001.7544-3 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: Calçados Imonna Ltda

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: Sharmoon Comercio de confecções e acessórios Ltda

Advogado(a): Dr. Wilians Alencar Coelho

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **julgo improcedente** a impugnação para manter o valor da causa constante da inicial. Condene a impugnante ao pagamento das custas (CPC, art. 20, § 1º). Honorários indevidos (RSTJ 26/425, RT 478/196). P. R. I. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2010.0009.7603-0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Drª Cristiane Bellinati Garcia Lopes e Outros

Requerido: Fábio Santos de Oliveira

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condene a parte requerente ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais, (...) Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. C. Palmas, 27 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0009.7673-0/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Drª. Núbia Conceição Moreira e Outros

Requerido: Carlos Alberto Gomes Amorim

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à

Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais, (...) Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 12 de junho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7698-9 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS CARTÃO DE CRÉDITO

Requerente: João Felipe da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante q exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos do autor JOÃO FELIPE DA SILVA em face de BANCO DO BRASIL S/A e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais,) levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4o, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbenciais ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0010.7731-5 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dr. Manoel Archanjo dos Anjos e Drª Marinólia Dias dos Reis

Requerido: Francisco Ferreira Moraes

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Diante do pedido de desistência formulado pela autora, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais, (...) Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 31 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0005.7813-2/0 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Maria Marlene Xavier Santiago

Advogado(a): Dr. Júlio César de Medeiros Costa

Requerido: Banco BMC S/A

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE EXIBIÇÃO**, para determinar à instituição financeira demandada que exhiba, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, o instrumento contratual referente ao contrato de financiamento firmado com a demandante, bem assim como a planilha evolutiva da dívida. Fixo multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao dia em caso de descumprimento do preceito, na forma do art. 461, § 4º do CPC, limitada ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da demandante. Condeno, ainda, a demandada ao pagamento de todas as despesas do processo, além de honorários advocatícios no valor de RS 200,00 (duzentos reais) com fulcro fio art. 20, §4º do CPC. P. R. I. Palmas, 25 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0001.7923-8 - IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Requerente: Pedro Iran Pereira do Espírito Santo (PIPES)

Advogado(a): Dr. Antônio Pimentel Neto

Requerido: José Sales Maciel

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação à concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. Certifique-se o resultado da presente impugnação nos autos principais, trasladando-se cópia da presente decisão. Custas inexistentes. Honorários indevidos. P.R.I. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.000.0644-5 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: Gurufer – Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda

Advogado(a): Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa

Requerido: Nilson Gonçalves Dias

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos etc., (...) Diante disso, chamo o feito à ordem ratificar a existência do título executivo judicial (fls. 35/36), determinando à Escrivania que desentranhe os embargos monitorios de fls. 47/51, bem como todas as demais peças processuais que não condigam com o procedimento executório. Desta forma, intime-se o exequente para que requeira o que entender por direito no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 3343/2004(2009.0002.0475-1) – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Colombo e Mariucci Engenharia e Construção Ltda.

Advogado(a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha

Requerido: CRS Construções e montagens Ltda.

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "(...) Diante do exposto pelo Oficial do Registro de Imóveis, e com o trânsito em julgado da presente demanda, desnecessária se mostra aquela cautela de averbação exigida na sentença com finalidade de dar publicidade da demanda em face de terceiros. Assim sendo, ordeno a expedição de ofício ao CRI de Palmas para que **desconsidere a determinação contida no ofício de fl. 138**. Intime-se, outrossim, o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender por direito. Cumpra-se. Intime-se. Palmas, 27 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 3477/2004 (2004.0000.0662-2) – EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS)

Exequente: Dr. Eder Mendonça de Abreu

Advogados: Dr. Eder Mendonça de Abreu

Executada: Mônica Maria Borges Calassa

Advogado(a): Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente a evolução do cálculo a que se pretende executar. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2010.0011.3764-4 – CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Nehylton Alem Marinho Costa

Advogado(a): Drª. Annette Diane Riveros Lima

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Por meio da petição do promovente juntada às fls. 200/201, é informada a quitação do contrato mediante o pagamento do valor acordado entre as partes. Todavia não houve homologação de acordo nem pedido expresso de desistência, o que é necessário, tendo em vista os ônus processuais daí decorrentes (CPC, art. 26). Assim, ordeno a intimação do autor (CPC 236) para que, no prazo de 05(cinco) dias, esclareça a respeito. Cumpra-Se. Palmas, 27 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS: 2011.0006.1610-5 – NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: Agostinho Pereira da Costa

Advogado(a): Dr. Bolívar Camelo Rocha

Requerido: Mariana da Luz Candido

Advogado(a): Dra. Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada nos autos no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS: 2011.0001.5408-0 - MONITÓRIA

Requerente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – DR/TO

Advogado(a): Dr. Gustavo Fidalgo e Vicente e Dr. João Amaral Silva

Requerido: Núcleo de Empreendimento em Ciência, Tecnologia e Artes - NECTAR

Advogado(a): Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada nos autos no prazo de 10 (dez) dias."

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2009.0011.7329-9 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO(A): HUDSON JOSE RIBEIRO

REQUERIDO: SONIA REGINA DIAS GONÇALVES

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Providencie a parte Requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça"

AUTOS Nº: 2009.0003.8895-0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: ANTONIO EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ

REQUERIDO: LEONARDO PEREIRA DA ROSA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Providencie a parte Requerente o encaminhamento da carta precatória para comarca de Brasília”

AUTOS Nº: 2006.0000.6174-3 – AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

REQUERENTE: VLADIMIR MAGALHAES SEIXAS

ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ

REQUERIDO: NILO DE ALMEIDA COSTA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Providencie a parte Requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça”

AUTOS Nº: 2005.0000.7869-9 – AÇÃO EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

REQUERENTE: ELAINE FERREIRA FARIAS KATZWINKEL

ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ

REQUERIDO: RENATO DOMINGUES GODOI

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Providencie a parte Requerente o encaminhamento e preparo da Carta Precatória para Florianópolis”.

AUTOS Nº: 2009.0005.3749-1 – AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: TV 3 ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING

ADVOGADO(A): PEDRO MARTINS AIRES JUNIOR

REQUERIDO: MENEZES E PINTO LTDA

ADVOGADO(A): HERCULES RIBEIRO MARTINS

INTIMAÇÃO: “**DESPACHO DE FL. 84:** “(...) intime-se pessoalmente a parte autora pra manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento (...)”.

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim de Intimação nº 33/13

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Indenização – 2011.0005.8270-7 (2011.0006.2102-8)

Requerente: E. M. C. C.

Advogado: MARCELO CÉSAR CORDEIRO E LUIZ RENATO DE C. PROVENZANO

Requerido: M. A. E L. C. A.

Advogado: ANA CAROLINE SEQUEIRA LEITE E SILVA E JANAY GARCIA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Indefiro o pedido de redesignação da audiência. Esclareço que a justiça tem prioridade sobre outros compromissos, inclusive os alegados pelo requerido. A ser acolhido o pedido de adiamento de audiência, com base nas razões apresentadas a justiça ficaria na dependência de um dia conveniente para as partes e o processo tramita no interesse da justiça. O fato isolado de estar em escala de trabalho não pode justificar a ausência de comparecimento à audiência de instrução e caso fosse acolhida, poderia gerar a perplexidade de que determinadas categorias jamais iriam ter o dever de colaborar com a justiça, tendo em vista que toda a população economicamente produtiva trabalha durante os dias da semana. A justiça ficaria inteiramente refém do desejo das partes em comparecer ou não. A justificativa deve ser apresentada ao seu trabalho, e não o contrário, tentar justificar que trabalha para não comparecer a justiça. **Pedido denegado em caráter definitivo.** Palmas, 04 de julho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0010.9084-0/0 e 2011.0007.9547-6/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Ismael Teixeira Dias

Advogado(a)(s): Dr. Leandro Manzano Sorroche – OAB/TO 4972, Túlio Jorge R. de M. Chegury – OAB/TO 1428

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Ismael Teixeira Dias, o Dr. Leandro Manzano Sorroche – OAB/TO 4972 e o Dr. Túlio Jorge R. de M. Chegury – OAB/TO 1428, militante(s) nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiências de Instrução e Julgamento, a serem realizadas no dia 02 de setembro de 2013, às 08h30min. e 09h15min, respectivamente, referente aos autos acima mencionados. Palmas-TO, 4 de julho de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2009.0013.1747-9/0**

Ação: ORDINÁRIA C/C REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: CELSO CARLOS BATISTA JÚNIOR

Advogado: DIDIMO HELENO PÓVOA AIRES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000252-37.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**EDITAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Drª. Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito da 4.ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei.

Determina a **INTIMAÇÃO** das partes Requeridas: **Narriman Santo de Carvalho**, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF 184.098.221-72 RG 632825 SSP/DF; **Naiade Santos de Carvalho**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do CPF 186.148.311-68; **Rubens Oliveira Machado**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF 087.612.991-20; **Maria das Graças Lucena**, brasileira, solteira, delegada, portadora do CPF 067.089.611-20; **Irene Rezende de Freitas**, brasileira, viúva, advogada, portadora do CPF 088.995.091-15; **Cicinato Mendes da Silva**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 209.094.466-87; **Adevaldo Pereira Jorge**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF 095.367.871-72; **Antônio Galo Filho**, brasileiro, projetista, portador do CPF 386.410.208-10; **Edmar Antônio da Silva**, brasileiro, casado, técnico agropecuário, portador do CPF 355.598.611-20; **Domingos Ferreira Cursino**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF 291.748.561-20; **Aldeli Alves Mendes**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do CPF 364.188.761-34; **Alvenir Lima e Silva**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF 087.192.761-68; **Jales Alcantara Paniago**, brasileiro, casado, portador do CPF 055.911.712-49, todos se encontram em lugar incerto e não sabido, para comparecerem a audiência de Justificação designada nos autos **5006713-20.2012.827.2729** ação de **INTERDITO PROIBITÓRIO** que lhes move **MARILENE APARECIDA MANARA**, para o dia **21.08.2013, às 14h:30min**, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, acompanhados de Advogado e de suas testemunhas, se houver. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, , Vitória Coelho Milhomem, Tec. Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 01 julho de 2013. Ass. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AO ADVOGADO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte requerente através de seu advogado, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Processo nº 2005.0001.0616-1

Ação: Falência

Requerente: Renovadora Arcos Ltda

Advogado – Vinícius Coelho Cruz - OAB/TO 1.654

Requerida-Falida: Encontram Empresa de Construção e Transporte Ltda.

Advogado:

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente na pessoa de seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias, indicar um administrador para atuar na falência, bem como informar a este Juízo sobre a existência de bens da falida passíveis de arrecadação.

PALMEIRÓPOLIS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 016/05**

Ação: Execução Forçada

Requerente: Neuton Jorge da Silva
 Advogado: Dr. Airton de Oliveira Santos OAB/TO-11.774
 Requerido: Carlos Fernandes Póvoa e outro
 Advogado: Dra. Rogéria L. Santos de Lemos OAB/TO-1635

ATO ORDINARIO: “Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte/requerente, através de seu advogado, para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça juntada nos autos de fl. 161, a qual seguiu transcrita: Certifico e dou fé, que em cumprimento ao respeitável mandado, diligenciei até o endereço constante, e sendo aí, fui informada pelo Sr. Carlos Fernandes Póvoa que já é separado judicialmente da Sra. Neide Cardoso da Silva desde 2004, e que esta não reside mais ali, mas que poderia ser encontrada no seu local de trabalho como sendo no Detran. Diligenciei até o local de trabalho da Sra. Neide, que exerce a função de auxiliar administrativo e a intimei da penhora no dia 15/10/2012, a qual ficou receosa e não quis exarar ciente, mas recebeu e contrafé. Tentei também atualizar o endereço de residência da intimada, que preferiu não informá-lo. Assim, devolvo o mandado à Central para os devidos fins. PRAZO 05 dias. Gurupi, 23 de outubro de 2012. Júnia Oliveira de Anunciação, Oficial de Justiça. Pls, 01 de julho de 2013”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2007.0010.6913-4

Ação: Ordinaria com pedido declaratório de reconhecimento da obrigação de realizar atos

Requerente: Sidney Ferreira de Souza

Advogado: Marcos Garcia de Oliveira - Oab-To 1810

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogado: Willian de Borba- OAB-To 2604

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art.2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000003-54.2007.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Palmeiropolis- 04/07/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055”.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

– Autos nº **2012.0001.2231-3/0 (Declaratória de Nulidade).**

– Autos nº **2012.0001.2232-1/0 (Cautelar de Sustação de Registro).**

– Autos nº **2012.0001.2233-0/0 (Cautelar de Seqüestro).**

Requerente(s): **HOSANA MARTINS DE LACERDA.**

Advogado(a): Dr(a). Luciano Pereira da Costa – OAB/GO nº 19.968 e Dr(a). Flávio Fonseca de Aguiar – OAB/TO nº 21.869.

1º Requerido(s): **CARTÓRIO DISTRITAL DE ROSALÂNDIA representado por ANTÔNIO FELÍCIO DA SILVA NETO.**

2º Requerido(s): **MANOEL FIRMINO NETO e sua esposa ELIANE SILVA.**

Advogado(a): Dr(a). Martinês Rodrigues Maciel – OAB/GO nº 12.292.

3º Requerido(s): **ADÃO CANDIDO DA SILVA e sua esposa MARIA IVONE ALVES SILVA.**

Advogado(a): Dr(a). Martinês Rodrigues Maciel – OAB/GO nº 12.292.

4º Requerido(s): **CLAUDIVINO ROSA PINTO.**

Advogado(a): Dr(a). Walker Lafayette Coutinho – OAB/GO nº 12.568.

5º Requerido(s): **JOSÉ CARLOS REGO MORAIS e ABADIA MARTINS SOARES REGO BARROS.**

Advogado(a): Dr(a). Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748.

Litisdenciado(s): **JOÃO LUIZ DE CASTRO.**

Advogado(a): Dr(a). Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748.

INTIMAÇÃO: Intimar as partes, por seus **ADVOGADOS acima mencionados**, para no prazo de **CINCO (5) DIAS**, especificarem as provas que pretendem produzir em audiência, tudo nos termos do despacho que segue transcrito: **DESPACHO:** “1 – Atenda-se à solicitação contida no expediente de fl. 272 dos autos. 2 – Intimem-se as partes para que especificuem as provas que pretendem produzir em audiência. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 22 de JANEIRO de 2013. Juiz **RICARDO FERREIRA LEITE** – Substituto Automático”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0003.3406-1 – Ação de Guarda

Autor: Cícero Romão Fernandes Mourão re Marta de Paula Pereira Mourão

Advogado: Dr; Sergio Barros de Souza, OAB/TO-748

Requeridos: Maria Aparecida Alves dos Santos e Arlindo Ferreira Santos

Advogado: Dr. Enrique Rioli Yato, OAB/SP-192005

Ficam as partes por seus advogados intimadas para a audiência de Instrução e Julgamento dia 23 de julho de 2013, às 16:00 horas. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.1656-7 – DECLARATÓRIA

Requerente: EDSON DA SILVA OLIVEIRA

Advogado: Dra Kamylla Dias Mendes – OAB/TO 4722

Reclamado(a): BANCO BRADESCO S/A

ATO ORDINATÓRIO: Por determinação judicial, designo audiência conciliatória para o dia 08/08/2013, às 14:20 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins-TO, 20 de maio de 2013. Tânia Maria A. de Barros Rezende – Conciliadora/JECC.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº: 2010.0005.4430-0/0

Fica a parte abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Denunciado: ANTONIO LUIZ GOMES PEREIRA.

Advogado: MAGDA PEREIRA DE ANDRADE OAB/GO 14306.

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado do despacho de fls. 103. “Vistos... Nos termos do artigo 400 do CPP designo audiência de Instrução para o dia 07 de Agosto de 2013 às 09h30min. Fica desde já determinada a expedição de Carta Precatória para oitiva de testemunha, bem como pára interrogatório do réu. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 02/07/2013. (as) Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Informamos que nesta data foi expedida a Carta Precatória para Comarca de Aparecida de Goiânia/GO para o interrogatório do Réu, bem como CP para Palmas/TO, para oitiva da testemunha de acusação Luiz Lisboa da Cruz.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2011.0010.2226-8

AÇÃO: Investigação de Paternidade

Requerente: Espólio de Raimuno Nonato da Silva

Advogado: Dra. Franciana Di Fátima Cardoso

Requerido: Marillian Faustino Costa

Advogado: Dr. Vinícius Coelho Cruz – OAB TO nº 1.654- Dr. Jade Sousa Miranda- OAB nº 4.397 e Isabel Cristina Ferreira- OAB-5.093- Dra. Samara Coelho Cruz- OAB nº 5261

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados da parte requerida intimados para comparecerem perante este Juízo para audiência de Justificação a realizar-se dia 16 de setembro de 2013, às 08h30min. Fica Vossa Senhoria cientificado que deverá comparecer acompanhado das testemunhas.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0009.0262 – 0 – CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Procurador (A): DR. MÁRCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE.

Requerido: OTONIEL ANDRADE COSTA.

Procurador: Dr. FERNANDA AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 2889.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE REQUERIDA: “Para que tome conhecimento da designação e data da audiência para oitiva da testemunha, Osmerio Alves Felipe, na comarca de Porangatu / GO, sendo 28/08/2013 às 16:00hs.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0005.7377-3 – DECLARATÓRIA**

Requerente: GERARDO JORGE GONZALES PEREZ E OUTRA

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228

Requerido: MURIEL SANTOS MELO

Advogado: FLÁVIO DE FARIA LEÃO – OAB/TO 3.965-B E RAPHAEL CRISANTO DE QUEIROZ FRANKLIN – OAB/TO 5.125

DECISÃO: “POSTO ISTO, e por tudo mais que dos autos consta, CONCEDO aos requerentes a tutela antecipada, para reintegrar-los na posse do imóvel identificado no contrato de folhas 14/18. Ciente em audiência restando prazo de 3 (três) dias para a devolução do imóvel, de forma voluntária, aos autores. Decorrido tal prazo, havendo comunicação do descumprimento, expeça-se mandado de reintegração dos autores na posse. Nada mais. Nestes termos que lido e achado conforme segue devidamente assinado. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

DESPACHO**AUTOS: 2006.0007.8623-3– AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: LUIZA TURIBIO DA SILVA

Advogado: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO OAB/TO 1858 E LILIANE FRANCISCA CSOTA DOS SANTOS OAB/PA 13510

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. À parte apelada para contrarrazões. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.5271-4– AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exeqüente: PORTO REAL ATACADISTA S/A

Advogado: CLAIRTON LÚCIO FERNANDES OAB/TO 1308

Requerido: HAMILTON MENDES DE ARAÚJO

DESPACHO: “1. Junte aos autos a minuta emitida pelo Bancerjud; 2. Diga o credor. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0004.7141-9– AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: EROTILDES SOARES CORREA

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSO MARCON OAB/TO 4009-A

DESPACHO: “Indefiro o pedido retro. Intime-se a parte para manifestar quem esta na posse do bem. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0006.0875-7– AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ACEMIRA VASCO ALVES

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: THIAGO DANILO MECENAS F. DOS SANTOS OAB/TO 4355

DESPACHO: “Intimem as partes para manifestarem sobre a transação. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0000.0393-6 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIAS

Advogado: RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA OAB/GO 20.682

Requerido: ANTONIO CAMELO PEREIRA

DESPACHO: “Diga a parte autora. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.8614-7 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: BRUNO TAVARES OLIVEIRA

Advogado: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685-B

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Digam as partes. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.0194-0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: JOÃO PEREIRA DA COSTA

Requerido: HILTON PEREIRA PINTO

Requerido: ROGÉRIO PEREIRA LIMA

Advogado: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO OAB/TO 1377

DESPACHO: "Diga a defesa. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0003.5610-1 – AÇÃO CAUTELAR

Requerente: MARCO ANTONIO DE BRITO

Advogado: MARCOS ANDRÉ GOMIDES DA SILVA OAB/GO 22.934

Requerido: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/TO

DESPACHO: "Vistos etc. Os embargos na devem ser conhecidos. Não resta nem omissão nem contradição na sentença. A sentença afirma que os autos alegou a existência dos documentos e o réu negou a existência dos mesmos, deixando o autor de provar que os mesmos existiam. Nada mais. Este foi o motivo da improcedência, ou seja, falta de provas. Logo, não é o caso de conhecer dos embargos, por ausência de requisitos legais. Não conheço, pois, dos embargos opostos. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0004.7616-8 – AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: WALDEMAR AURELIANO DE OLIVEIRA FILHO

Advogado: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA OAB/TO 1598

Requerido: FRANCISCO AGRA ALENCAR FILHO

Advogado: WEYDNA MARTH DE SOUZA OAB/GO 26006

DESPACHO: "Diga o credor. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0005.3534-2 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: DEYLANIA CHAGAS SIQUEIRA

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3267

DESPACHO: "Intimem-se as partes para manifestarem sobre a realização do acordo mencionado em audiência. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0005.3386-2 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOSILENE DOS SANTOS MOREIRA

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB/TO 4247

DESPACHO: "Digam as partes sobre o retorno dos autos. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0002.1008-7 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: JOÃO PEREIRA DA COSTA

Requerido: HILTON PEREIRA PINTO

Requerido: ROGÉRIO PEREIRA LIMA

Advogado: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO OAB/TO 1377

DESPACHO: "Vista a defesa. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2007.0001.1961-8 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: ISABEL DE SOUZA PEREIRA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: "As partes para alegações finais. Primeiro a parte autora, depois, o requerido. In. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0002.8596-4 – AÇÃO DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: JAIME PEDRO DOS SANTOS

Advogado: MÁRCIO ALVES DE CARVALHO COSTA OAB/TO 5433

Requerido: ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

Advogado: RÔMULO UBIRAJARA SANTANA OAB/TO 1710

DESPACHO: "Digam as partes sobre a certidão do oficial. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0004.2555-7 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: LUIZA RIBEIRO DA LUZ

Advogado: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR – OAB/TO 4959-A E LUCIANO HENRIQUE S. DE O. AIRES OAB/TO 5367

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Traga a requerente aos autos cópia do requerimento administrativo. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0004.2555-7 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: LUIZA RIBEIRO DA LUZ

Advogado: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR – OAB/TO 4959-A E LUCIANO HENRIQUE S. DE O. AIRES OAB/TO 5367

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Traga a requerente aos autos cópia do requerimento administrativo. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0001.5332-4 – AÇÃO PENSÃO POR MORTE

Requerente: CARMITA BEZERRA FONSECA

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Digam as partes. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.0311-0 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: REAL FACTORING LTDA

Advogado: VALDOMIRO BIRTO FILHO

Requerido: CLAUDIA CARVALHO PEREIRA E PEDRO DE OLIVEIRA NETO

DESPACHO: “O laboratório Modelo, pessoa jurídica, não é parte neste feito. Diga, então a credora. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0003.1695-0 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MARIA MADALENA ALVES DA SILVA

Requerido: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

DESPACHO: “Diga o requerido quem está na posse do bem. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0009.6742-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: AILTON LOPES DA CONCEIÇÃO

Advogado: QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA – OAB/TO 1853

Requerido: ELIANY LOPES DA CONCEIÇÃO

DESPACHO: “Junte a minuta emitida pelo BACENJUD. Como vê, permanece a situação de fls. 126 inalterada. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0009.3005-3 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DOP ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

Requerido: GIOVANNI TADEU DE SOUSA CASTRO

DESPACHO: “Diga a credora. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0011.4236-9 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: ANITA MARIA RODRIGUES

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que de prosseguimento no feito. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0002.0617-9 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOÃO DOS ANJOS DE ALMEIDA, REP. POR JOÃO DOS ANJOS FILHO

Advogado: SILVANA DE SOUSA ALVES

Requerido: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CELSO MARCON OAB/TO 4009-A

DESPACHO: Indefiro o pedido retro. Intimem-se as partes para dizer quem está na posse do bem. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0001.6527-0 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MARCIANO SOUZA CRUZ

Advogado: JOÃO ANTONIO FRANCISCO – OAB/GO 21.331

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de setembro de 2013, às 13h30min. Intimem-se. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0002.6470-7 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: VICENÇA VIEIRA REIS

Advogado: JOÃO ANTONIO FRANCISCO – OAB/GO 21.331

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de setembro de 2013, às 14h10min. Intimem-se. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****EDITAL DE INTERDIÇÃO DE NEUTON JOSÉ RODRIGUES**

A Doutora HÉLVIATÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de NEUTON JOSÉ RODRIGUES – AUTOS Nº 2009.0009.6709-7/0, requerida por SANTANA MARIA RODRIGUES, foi decretada a interdição de NEUTON JOSÉ RODRIGUES, conforme se vê no final da sentença: -POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE NEUTON JOSÉ RODRIGUES, NOMEANDO-LHE CURADORA NA PESSOA DE SANTANA MARIA RODRIGUES, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITANDO, (ART. 1.184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, **SERVINDO ESTA DE MANDADO**. PRESTE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. **OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DA INTERDITADA PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DA INTERDITADA**. FALECENDO A INTERDITADA, A CURADORA DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DA INTERDITADA. **PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADA E DA CURADORA, A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC)**. P.R.I. PORTO NACIONAL, 12 DE JUNHO DE 2013. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – JUÍZA DE DIREITO”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos quatro dias do mês de julho do ano dois mil e treze (04.07.2013). Eu, Maria Célia Aires Alves-Escrivã, subscrevi. Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito

TAGUATINGA
1ª Escrivania Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2012.0004.4165-6-AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: :Dr. Giovani Gionédis 8.128

Requerido: Ivo José Rosso

Advogado: Dr. Lázaro Augusto de Souza OAB/TO 6.794

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO. Comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000008-38.1996.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 04 de julho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

TOCANTINÓPOLIS
1ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Processo nº: 5001517-36.2012.827.2740

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: A L SOUSA DA SILVA COMERCIO, CNPJ nº 12.073.605/0001-91 e ANA LUCIA SOUSA DA SILVA, CPF Nº 402.364.473-00

FINALIDADE – CITAR o(a) executado(a) A L SOUSA DA SILVA COMÉRCIO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.073.605/0001-91, e o(a) sócio(a)-solidário(a) ANA LÚCIA SOUSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº 402.364.473-00, atualmente em lugar

incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito exequendo, que importa em R\$1.060,32 (mil, sessenta reais e trinta e dois centavos), representado pela(s) CDA(s) nºs C-411/2012 de 16/05/2012, referente a tributos e acessórios, com os acréscimos legais devidos e os honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor executado, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Fica o executado CIENTIFICADO que tem o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. Cumpra-se. Tocantinópolis, 21 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito. SEDE DO JUÍZO: Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis, Rua 15 de Novembro, 700, centro, Tocantinópolis-TO, CEP 77900-000. Telefone: (63) 3471-3070. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (3/07/2013). (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0002.0852-8 (291/2012) – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA

Advogado: Dr. MARCO ANTONIO BARBOSA DE FARIAS – OAB/GO 10.000 e OUTROS

Requerido: JADER ROBINSON DOS REIS e RAQUEL MIRANDA PORTUGAL REIS

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409-A

DECISÃO: “(...). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido para fixar a competência do Juízo de Tocantinópolis para julgar a ação de reintegração de posse com fundamento no artigo 95 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 02 de julho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0002.0851-0 (292/2012) – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA

Advogado: Dr. MARCO ANTONIO BARBOSA DE FARIAS – OAB/GO 10.000 e OUTROS

Requerido: JADER ROBINSON DOS REIS e RAQUEL MIRANDA PORTUGAL REIS

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409-A

DECISÃO: “(...). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Transitado em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 02 de julho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0001.4272-1 (145/2012) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: JADER ROBINSON DOS REIS e RAQUEL MIRANDA PORTUGAL REIS

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409-A

Requerido: ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA

Advogado: Dr. MARCO ANTONIO BARBOSA DE FARIAS – OAB/GO 10.000 e OUTROS

DECISÃO: “(...). Ante o exposto, tendo em vista o deferimento da medida liminar através da decisão de fls. 150/155, expeça-se mandado de reintegração de posse a ser cumprimento com prudência e moderação por dois Oficiais de Justiça. Requisite-se Força Policial. Faculto ao réu o prazo improrrogável de dez dias para sua retirada voluntária do imóvel. Remetam-se os autos à Procuradoria do Estado do Tocantins para manifestar interesse no feito. Intime-se o autor para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados em dez dias. Ao final, acautelem-se os autos em Cartório até Decisão do Tribunal de Cidadania. Comunique-se o Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Goiânia. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 02 de julho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5000229-19.2013.827.2740 - Ação: Rescisão Contratual c/c Indenização por Danos Morais

Requerente: Lazaro Gomes Rodrigues dos Santos

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: Semp Toshiba

Advogado: Renato de Brito Gonçalves OAB/SP 144.508

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho e do Ato Ordinatório a seguir: “Em respeito ao Princípio do Contraditório, concedo à ré o prazo de 10(dez) dias para se manifestar sobre os documentos apresentados pela autora após a audiência de conciliação. Tocantinópolis/TO, 20 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 02/2013 art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg. 60 e da Instrução Normativa 5/2011 publicada no DJ nº 2754 de 25 de outubro/2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do

Estado do Tocantins, INTIMO o patrono da parte Requerida RENATO DE BRITO GONÇALVES OAB/SP 144.508 para providenciar sua regularização junto ao E-PROC/TJTO nos termos do Art. 25 seção VIII do Substabelecimento, da referida Instrução Normativa.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº 2012.0001.8833-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: IDELSON EUZEBIO DE RAMOS.

ADVOGADO: DR. ROBERTO PEREIRA URBANO OAB/TO 1440-A

REQUERIDO: FRANCISCO MACHADO NEVES.

ADVOGADO: DR. ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/TO 2621

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001269-67.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0002.7575-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: DURVALINA ALVES DE SOUSA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PROCURADORA FEDERAL: DRA. THIRZZIA GUIMARÃES DE CARVALHO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000067-31.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0009.3123-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: VALDIMÁRIO MOREIRA ALVES.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. ANTONIO DE MOURA CAVALCANTI NETO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000068-16.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0009.2611-4/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: LUIZA MARTINS GOMES.

ADVOGADO: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
PROCURADORA FEDERAL: DR. SAYONARA PINHEIRO CARIZZI

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000147-87.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0011.0738-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS

REQUERENTE: A. S. G. e A. S. G., REPRESENTADAS PELA GENITORA, AURISNEIDE FERREIRA SANTOS.
ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000171-81.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0004.1930-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO DE INVENTÁRIO

REQUERENTE: ALINNE BEZERRA DA SILVA.
ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO DE SOUSA FILHO.
ADVOGADO: DR. ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/TO 2621

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000148-72.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2012.0000.8958-8/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: J. S. R., REPRESENTADO PELA GENITORA, R. E. A. DA S. R.
ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO
EXECUTADO: E. R. DA R.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001270-52.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0008.4581-3/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: W. S. F. E OUTRO, REPRESENTADOS PELA GENITORA, M. V. S. L.
ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: W. S. F.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000172-66.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0006.7501-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ANA PAULA NOBRE MARINHO

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EMBARGADO: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS – IPEM/TO.

PROCURADOR JURÍDICO: DR. PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA OAB/TO 1176-B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000173-51.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0009.3130-4/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS – IPEM/TO.

PROCURADOR JURÍDICO: DR. PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA OAB/TO 1176-B

EXECUTADA: ANA PAULA NOBRE MARINHO

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000069-98.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0008.4573-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE GUARDA

REQUERENTE: M. L. W. N.

AVOGADO: DRA. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO OAB/TO 994

REQUERIDO: M. DOS S. S.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000168-29.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2008.0008.9841-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.
AVOGADO: DR. CELSO MARCON OAB/TO 4009-A
REQUERIDO: VATERLO SOUSA VANDERLEY DPVAT S/A.
ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000055-80.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0012.3892-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: K. C. B. C., representada pela genitora IDE ALVES BARBOSA.
AVOGADO: DRA. SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA OAB/TO 4738-A
REQUERIDO: SEGURADOR LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.
ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000169-14.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0002.7576-8/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO DE PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA MARTINS DA SILVA.
AVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERAOAB/TO 4598-A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
PROCURADOR FEDERAL: DR. LIVIO COELHO CAVALCANTI

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000066-46.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0008.2765-5/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO DE PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DO CARLO SORARES.
AVOGADO: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598-A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
PROCURADORA FEDERAL: DRA. SAYONARA PINHEIRO CARIZZI

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000141-80.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0008.2676-4/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MANOEL PEREIRA DA SILVA.

AVOGADO: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. DANILO CHAVES LIMA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000142-65.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0009.2608-4/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO.

AVOGADO: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. EDILSON BARBUGIANI BORGES

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000146-05.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2008.0006.3610-6/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE MERCES FRANCISCA DOS SANTOS.

AVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERAOAB/TO 4598-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000056-65.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0011.0632-5/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA RITA CARDOSO DA SILVA.

AVOGADO: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000170-96.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os

autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2008.0010.8225-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROCURADOR: DR. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

EXECUTADO: J. A. JODAS.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000142-02.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 05 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

XAMBIOÁ
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Ação Penal nº **2008.0010.9483/8**

Autos de origem: Comarca de Xambioá-

Autor: Ministério Público Estadual

Acusados: Edivaldo Alves da Silva, José de Ribamar Mendes, Valdeilson Pereira da Costa

Advogado: Dr. Wendel Araújo de Oliveira

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento da todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: "Em cumprimento aos Artigos 1º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em virtude de interposição de Recurso Sentindo Estrito pela defesa, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000004-66.2008.827.2742**, oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. **Xambioá, 04 de Julho de 2013.**Eu, _____ Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária, digitei o presente.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 308, de 4 de julho de 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **exonerar**, a pedido e a partir de 1º de julho de 2013, **Bárbara Chacur Ferreira Leal**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete de Desembargador**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MOURA FILHO

Presidente em exercício

Decisões

PROCESSO SEI Nº. : 13.0.000106309-4
ASSUNTO : INSCRIÇÃO EM CONGRESSO
INTERESSADA : ESMAT

DECISÃO nº 1956 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº. 679/2013 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento nº. 258143), o Parecer nº. 677/2013 da Controladoria Interna (evento nº. 257822), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento nº. 256180 – 2013ND00529), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, reconhecida por meio do Despacho nº. 27201/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 258166), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à inscrição da servidora SILVÂNIA MELO DE OLIVEIRA OLORTEGUI, no **XXV Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação** que será realizado de 07 a 10 de julho de 2013 em Florianópolis, pela Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas da Informação e Instituições, inscrita sob o CNPJ nº. 44.075.687/0001-08 e **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, em favor da referida pessoa jurídica, no **valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN** para emissão de Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DIADM** para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Desembargador MOURA FILHO
Presidente em exercício

DECISÃO nº 1949 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, os Pareceres emitidos pela Controladoria Interna e Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (eventos eventos 257770 e 257948), e, existindo indicação do recurso para lastrear a despesa (evento 240716), **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida por meio do Despacho n.º 27177/2013, do Senhor Diretor Geral (evento 258053), com fulcro no art. 25, inc. II c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, **visando à contratação da empresa Adeodato Consultoria e Estudos Jurídicos Avançados Ltda, para ministrar o “Curso Filosofia do Direito”, pelo professor João Maurício L. Adeodato, para magistrados e servidores deste Poder Judiciário, nos períodos de 1º a 03 de agosto de 2013, de 12 a 14 de setembro de 2013 e de 16 a 28 de setembro de 2013, com carga horária total de 40 horas/aulas na modalidade presencial e 50 horas na modalidade a distância, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), incluídos os honorários e o respectivo imposto.**

Publique-se.

Na oportunidade **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa contratada, a qual substituirá o contrato, nos termos do § 4º do artigo 62, da Lei de Licitações, ressaltando a necessidade de se acrescer ao preço do serviço contratado os valores relativos aos tributos incidentes no caso.

À **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 681, de 4 de julho de 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 12.0.000068450-1;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz **Ricardo Ferreira Leite**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Paraíso do Tocantins, concedidas de 17 de junho a 16 de julho de 2013, **para serem usufruídas em época oportuna.**

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MOURA FILHO
Presidente em exercício

DIRETORIA GERAL

Decisão

DECISÃO nº 1960 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico nº 681/2013 (evento 258300), bem como existindo disponibilidade orçamentária (evento 248613), e no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto Judiciário nº 302/2009 (Publicado no Diário de Justiça nº 2199, de 28/05/2009), e, ainda, consoante dispõe o inciso XXVIII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, para contratação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - CREA/TO, CNPJ nº 26.753.608/0001-80, com vistas ao pagamento das taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais técnicos do Tribunal de Justiça, para o exercício de 2013, no valor estimativo de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Encaminhem os presentes à **DIFIN** para emissão da respectiva nota de empenho e, em seguida, à **DIADM**, para as demais providências pertinentes.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 684/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 04 de julho de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000114566-0;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira**, matrícula 178532, aquisitivo 2012/2013, período de 01 a 14.07.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 683/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 03 de julho de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000114203-2;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **LEONARDO VOGADO TORRES COELHO**, Assistente de Gabinete de Desembargador, matrícula 352175, marcadas para o período de 01 a 30.07.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 680/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 03 de julho de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000112180-9;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **Vera Lucia Vieira Moura**, Assistente de Gabinete da Presidência, matrícula 238543, marcadas para o período de 01 a 30.07.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1204/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4809/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Maria Lima, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 19/06/2013, com a finalidade de participar da 81ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração. - IGEPREV - TOCANTINS.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 48,52 (quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1205/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4843/2013, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Paraíso e Miracema do Tocantins-TO, no dia 18/06/2013, com a finalidade de executar serviço de manutenção de ar condicionado e reparo em porta no Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1206/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4925/2013, resolve conceder ao Magistrado **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Coimbra-Portugal, no período de 01 a 07/07/2013, com a finalidade de participação da primeira orientação para elaboração da dissertação do Mestrado em Ciências Jurídicas promovido pela Faculdade de direito da Universidade de Lisboa (FDUL), solicitado nos termos do Ofício nº 171/2013-ESMAT (SEI nº 13.0.000102049-2).

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1207/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4930/2013, resolve conceder à servidora **Joana Darc Batista Silva, Analista Judiciário - B6 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 263644**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Belo Horizonte-MG, no período de 21 a 24/07/2013, com a finalidade de participar do Seminário de Gestão de Estoques e Ativos Imobilizados no Setor Público, conforme autorizado no SEI nº 13.0.000083455-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1208/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4940/2013, resolve conceder ao servidor **Lenin Pereira Gomes, Distribuidor - C15, Matrícula 98627**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Araguaianã-TO, no dia 04/07/2013, com a finalidade de postar correspondências da Comarca de Xambioá-TO, uma vez que a agência dos Correios na referida cidade encontra-se interditada, conforme autorizado no SEI nº 13.0.000091339-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1209/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4941/2013, resolve conceder aos servidores **Nóbio Higa de Figueiredo, Colaborador Eventual / Técnico Em Refrigeração**, e **Manoel da Guia Pereira de Macedo, Colaborador Eventual / Técnico Em Refrigeração**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Araguaína-TO, no período de 03 a 06/07/2013, com a finalidade de executar instalação de aparelhos de ar condicionados no prédio do Anexo II da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1210/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4943/2013, resolve conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12 / Chefe de Serviço de Conservação e Copa - Daj3, Matrícula 178532**, o pagamento de 6,00 (seis) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Araguaína-TO, no período de 05 a 11/07/2013, com a finalidade de prorrogação da viagem, para realizar os trabalhos da Divisão de Serviços Gerais durante a mudança para o novo anexo da Comarca, relativo a trabalhos de limpeza, organização, carga de descarga de bens móveis, entre outros.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1211/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4944/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Colméia-TO, no período de 03 a 05/07/2013, com a finalidade de proferir despachos e decisões nos feitos judiciais das Comarcas de Guaraí e Colméia, em razão da Portaria nº 651/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 109,44 (cento e nove reais e quarenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1212/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4947/2013, resolve conceder ao servidor **Mauricio Mathias de Pinho, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 118360**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Araguaína-TO, no período de 03 a 04/07/2013, com a finalidade de levar servidores e equipamentos à referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1213/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4948/2013, resolve conceder à Magistrada **Adelina Maria Gurak, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 687**, e à servidora **Hyllaine Asevedo da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8 / Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 239344**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à Natal-RN, no período de 09 a 13/07/2013, com a finalidade de participar do Curso para a difusão e compartilhamento de práticas eficientes sobre o tema "Improbidade Administrativa", promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), conforme autorizado no SEI nº 13.0.000107402-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS
Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 12.0.000102642-7

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 43/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 29/2012

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00276

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: **New Trade Comércio Atacadista Ltda-ME**

OBJETO: Fornecimento e aplicação de 120m² de película de controle solar, tipo G-5, 1ª linha.

VALOR TOTAL: R\$ 3.948,00 (Três mil novecentos e quarenta e oito reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 28 de Junho de 2013.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000076188-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00285

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: **Associação Software Livre.Org**

OBJETO: Pagamento da inscrição dos servidores Joziane Pereira Gonçalves e Paulo Canedo Costa Rodrigues, no evento "FISL – Fórum Internacional de Software Livre", a ser realizado de 03 a 06 de julho de 2013 em Porto Alegre-RS.

VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta Reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 02 de Julho de 2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juiza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br